



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

INDICAÇÃO

Nº 306/2013

Sala das Sessões

ENCAMINHE-SE AO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL

09 ABR 2013

Considerando que o Programa do Governo Federal "Crack, é possível vencer" foi criado no fim de 2011, e já atuou em cerca de 133 Municípios com mais de 200 mil habitantes;

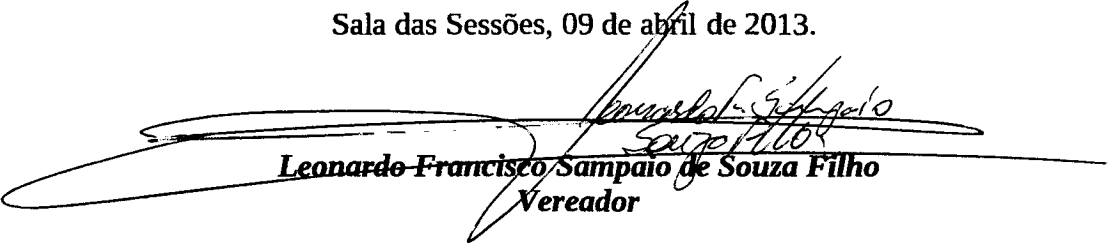
Considerando que, recentemente, o Governo Federal abriu espaço para que os Municípios de menos de 200 mil habitantes possam participar das ações do programa, emitindo vídeos para explicar aos gestores, como aderir à iniciativa e implantar serviços e equipamentos para prevenção, abordagem e acolhimento dos usuários da droga (http://www.youtube.com/watch?feature=player_embedded&v=JidthI018n8);

Considerando que os recursos federais oferecidos pelo Programa são voltados para investimentos em ações de segurança pública, saúde, assistência social e educação, e tem como objetivo realizar ações preventivas de educação, proteção social à pessoa vulnerável em risco, capacitação de profissionais, ações de prevenção à violência e à criminalidade (vide explicativo anexo);

Considerando que, se referido programa pudesse atuar em nossa cidade, seria muito benéfico para prevenir e coibir o uso dessa droga entorpecente que causa tantos danos à saúde do usuário, à sua família e à comunidade como um todo.

Nestas condições, **INDICO** à Senhora Prefeita Municipal, pelos meios regimentais, estude possibilidade de manter contato com os responsáveis pelo Programa do Governo Federal "Crack, é possível vencer", solicitando sua aplicação em nossa cidade.

Sala das Sessões, 09 de abril de 2013.


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Vereador

dmal

Crack, é possível vencer

Enfrentar o crack. Compromisso de todos.



Apresentação

Este documento apresenta as diretrizes e as estratégias propostas pelo programa Crack, é possível vencer!

Também apresenta as ações e os serviços disponibilizados pelo Governo Federal aos estados, aos municípios e organizações não-governamentais para atuarem no enfrentamento ao crack, além dos passos necessários para adesão ao programa.

As informações aqui contidas possibilitam aos gestores construir redes de atenção aos usuários de drogas de acordo com a dimensão, demandas e necessidades de seus municípios, estados e Distrito Federal.

Com esta iniciativa, o Governo Federal busca construir uma rede, com parceiros comprometidos, para enfrentar o crack e suas consequências.

Índice

Por que o programa foi criado?	4
O que é o programa?	5
Diretrizes	6
Passo a passo para implantação do programa	8
Serviços, programas e ações por eixo do programa	9
Eixo Prevenção	14
Eixo Cuidado	30
Eixo Autoridade	52
Anexo I	58
Anexo II	62

Por que o programa foi criado?

Tendo chegado ao Brasil no final da década de 1980 e início dos anos 90, o crack vem se disseminando na maioria dos centros urbanos do país, alcançando cidades do interior e mesmo as zonas rurais, com problemas relacionados ao seu consumo e tráfico.

A diversidade de problemas trazidos pelas drogas, de dimensões biológicas, psíquicas, sociais, culturais, constitui um grande desafio para a implementação de uma política que exige uma abordagem abrangente e o desenvolvimento de ações articuladas, que contemplem a prevenção do uso, o cuidado ao usuário e o enfrentamento ao tráfico de drogas. Os eixos estruturantes do programa Crack, é possível vencer - prevenção, cuidado e autoridade - pretendem traduzir essa articulação para o enfrentamento do problema.

No campo legislativo, a Lei nº 11.343/2006, que institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (Sisnad) e estabelece medidas para a prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas, é o marco legal da mudança de paradigma e de procedimentos no Brasil. A lei contempla a perspectiva da intervenção integrada, incluindo ações de promoção da saúde e de conscientização sobre os riscos do uso de crack, álcool e outras drogas, de disponibilização de serviços de atendimento e enfrentamento do tráfico.

Crack, é possível vencer

O que é o programa?

É o programa lançado pelo Governo Federal com a finalidade de prevenir o uso e promover a atenção integral ao usuário de crack, bem como enfrentar o tráfico de drogas. Tem por objetivo aumentar a oferta de serviços de tratamento e atenção aos usuários e seus familiares, reduzir a oferta de drogas ilícitas por meio do enfrentamento ao tráfico e às organizações criminosas e promover ações de educação, informação e capacitação.

Observada a Lei nº 11.343/2006, o programa reúne diversas ações que envolvem diretamente as políticas de saúde, assistência social e segurança pública e, de forma complementar, ações de educação e de garantia de direitos. As ações são organizadas em três eixos temáticos: Prevenção, Cuidado e Autoridade.

O Governo Federal disponibiliza recursos financeiros a estados, municípios e DF, que poderão aderir ao programa assumindo contrapartidas e implementando os equipamentos de saúde, assistência social e segurança pública.

Caberá aos estados, municípios e DF a instalação de instâncias de gestão integrada do programa em âmbito local, por meio de comitês, que articulem as áreas de segurança, saúde, assistência social, educação, entre outras, para o planejamento, execução e avaliação das ações.

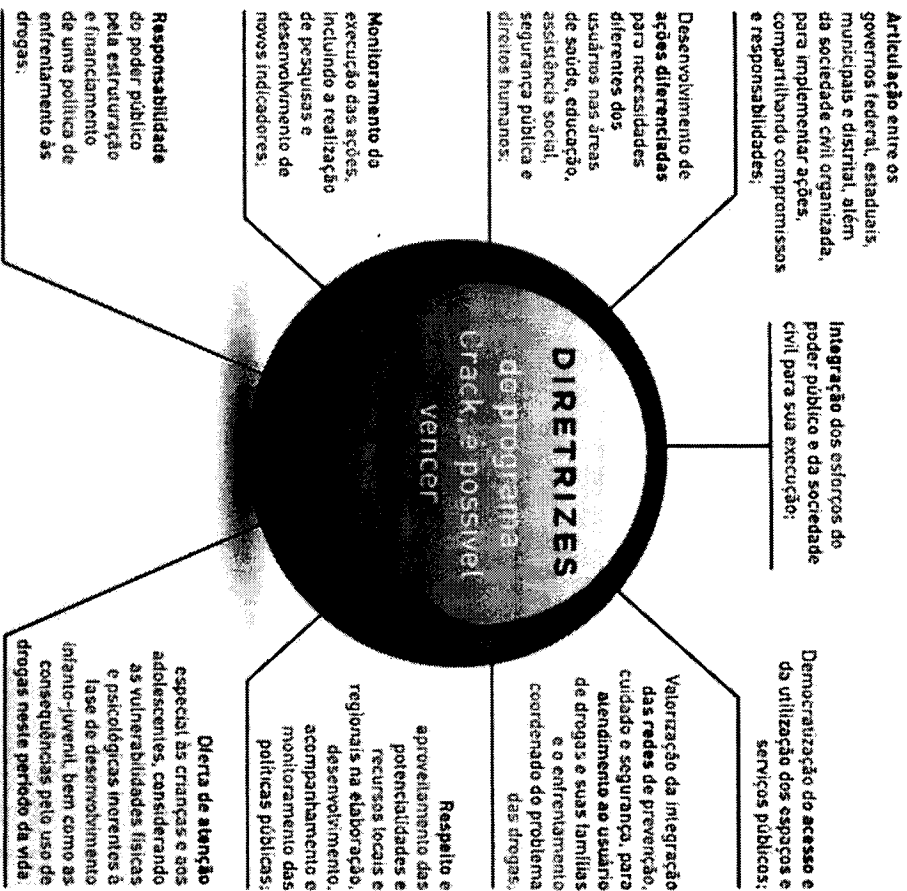
A meta é que, ao final de 2014, as redes de atenção à saúde, a assistência social e as ações de prevenção nas escolas tenham sido ampliadas, fortalecidas e, sobretudo, integradas, aumentando e melhorando sua capacidade de acolhimento aos usuários de drogas e apoio a familiares; que estas redes contem com profissionais de saúde, educação, assistência social, lideranças comunitárias capacitadas no tema e com programas de prevenção nas escolas em execução; e que espaços urbanos, anteriormente ocupados com cenas de uso do crack, comecem a ser revitalizados, trazendo mais segurança às comunidades.

Também é meta a integração das operações das forças de segurança pública dos três níveis de governo, equipados para o combate ao tráfico e repressão aos traficantes.



Conheça os canais de comunicação

Na internet, um site oficial,
<http://www.portabrazil.gov.br/crackepossivelvencer>,
reúne informações para prevenção e tratamento,
incluindo listas de endereços úteis
em todo o território nacional.



PREVENÇÃO

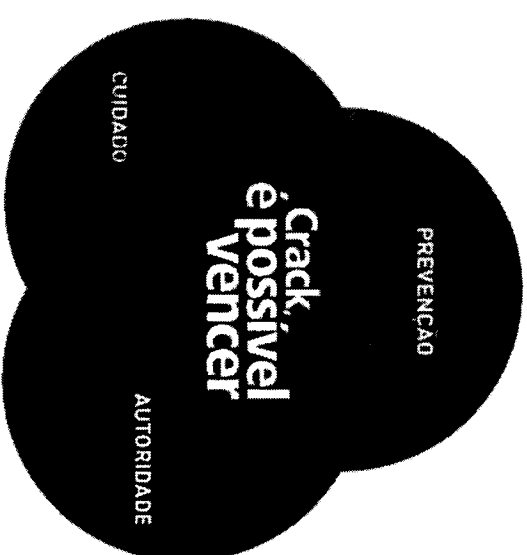
As ações do eixo "Prevenção" visam fortalecer fatores de proteção e reduzir fatores de risco para o uso de drogas. Para isso, são oferecidos programas continuados a partir da comunidade escolar que buscam fortalecer vínculos familiares e comunitários, trazer informações sobre as drogas e reforçar a capacidade dos jovens para escolher com consciência e responsabilidade seus caminhos. Os esforços para a escola integral e as ações específicas de prevenção nas escolas fazem parte deste movimento.

O programa oferece também cursos de capacitação para diferentes atores que podem exercer um papel relevante na prevenção do uso de drogas e acesso dos usuários

ao cuidado (operadores do direito, profissionais de segurança, lideranças religiosas e comunitárias, professores, profissionais de saúde e de assistência). Campanhas publicitárias de esclarecimento sobre as drogas também fazem parte das ações de prevenção. Na internet, um site oficial (<http://www.portalcrack.gov.br/crackepossivelvencer>), reúne informações para prevenção e tratamento, incluindo listas de endereços de serviços disponíveis em todo o território nacional. O programa também conta com uma linha telefônica, o Vivalvoz 132, para atendimento às pessoas que buscam informações sobre o tema das drogas.

CUIDADO

O eixo "Cuidado" trata da estruturação de redes de atenção de saúde e de assistência social para o atendimento aos usuários de drogas e seus familiares. O Governo Federal disponibiliza aos estados, municípios e Distrito Federal, diretrizes técnicas e financiamento para fortalecer e qualificar a rede de serviços de saúde e assistência social. Essa rede vai trabalhar para acolher usuários e familiares, respeitando sua autonomia e singularidade, e oferecer cuidado necessário a cada caso, tomando a decisão da vida e da redução dos danos à saúde como princípio. Para isso, os serviços de saúde e de assistência social, incluindo aqueles prestados por organizações não-governamentais como as Comunidades Terapêuticas, devem atuar de forma integrada para garantir um atendimento integrado e de longo prazo. A ampliação da rede de cuidados vem acompanhada da oferta de capacitações para o conjunto de profissionais dessas redes.



AUTORIDADE

O eixo "Autoridade" tem como objetivo a redução da oferta de drogas ilícitas no Brasil, tanto no âmbito nacional como local. Para tanto, concentra esforços na articulação das forças de segurança pública para repressão ao tráfico de drogas ilícitas e crime organizado. No âmbito local, fomenta a estratégia da política de proximidade como forma de criar espaços comunitários seguros nas cidades.

1

Primeiro passo:
Criação dos Comitês
Gestores estaduais,
municipais e distrital

2

Segundo passo:
Pactuação dos serviços

3

Terceiro passo:
Adesão ao programa

4

Quarto passo:
Oficinas de alinhamento
conceitual das equipes locais

5

Quinto passo:
Implantação dos serviços e
equipamentos pactuados

6

Sexto passo:
Acompanhamento e monitoramento

Passo a passo
para implantação
do programa

**Crack,
é possível
vencer**

Primeiro passo:
Criação dos Comitês
Gestores estaduais,
municipais e distrital

1

Nesta seção, vamos
explicar com mais
detalhes cada um dos
passos que os
municípios, estados e
DF precisam seguir
para implantar o
programa.

Criação dos Comitês Gestores
estaduais, municipais e distrital

Para assegurar a articulação das
ações do programa Crack, é possível
vencer no seu secretariado, os
municípios, estados e DF devem
criar instâncias de governança
compartilhada do programa, os
Comitês Gestores. Iás comitês serão
responsáveis pelo planejamento,
acompanhamento e monitoramento
das ações do programa em seis
territórios.

No âmbito federal, o programa
Crack é coordenado por um Grupo
Executivo interministerial, regulado
pelo Decreto nº 7.637, de 8 de
dezembro de 2011. A proposta é criar
estruturas semelhantes nos outros
entes federados. Os comitês precisam
ter um coordenador, que será o
interlocutor com o Governo Federal.

**Proposta para Comitê Gestor
Estadual**

- Gabinete do Governador e/ou
Casa Civil
- Secretaria Estadual de Saúde
- Secretaria Estadual de Segurança
Pública
- Secretaria Estadual de
Assistência Social
- Secretaria Estadual de Educação
- Secretaria Estadual de Justiça e
Direitos Humanos
- Outras secretarias que o estado
julgue importante participar
do Comitê, por ter ações
relacionadas ao programa

O Comitê Gestor Estadual tem como funções:

- a. Coordenar a implementação do programa Crack em seus estados, articulando as diferentes redes municipais de atenção ao usuário de drogas;
- b. Oferecer assessoria e apoio técnico aos municípios no planejamento, execução e monitoramento das ações do programa;
- c. Garantir a integração das ações do programa nas áreas da saúde, segurança pública, assistência social, justiça, direitos humanos e educação;
- d. Organizar fluxo de atendimento integrado das redes estaduais de drogas e seus familiares, em harmonia com as redes estaduais;
- e. Elaborar relatórios periódicos e balanço anual sobre a implementação do programa no município para os Comitês Gestores estadual e federal.

Proposta para composição do Comitê Gestor Municipal

- Gabinete do Prefeito e/ou Secretária de Governo
- Secretária Municipal de Saúde
- Secretária Municipal de Defesa Social (ou equivalente)
- Secretária Municipal de Assistência Social (ou equivalente)
- Secretária de Educação
- Outras secretarias que o município julgar importante participar do Comitê, por ter ações relacionadas ao programa

O Comitê Gestor Municipal tem como funções:

- a. Planejar, divulgar, implementar e monitorar as ações relacionadas ao programa no município;
- b. Garantir a integração das ações do programa nas áreas da saúde, segurança pública, assistência social, justiça, direitos humanos e educação;

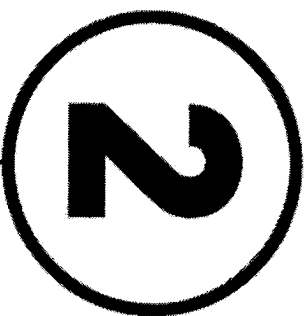
c. Organizar fluxo de atendimento

integrado da rede municipal de serviços de atenção ao usuário abusivo de drogas e seus familiares, em harmonia com as redes estaduais;

- d. Elaborar relatórios periódicos e balanço anual sobre a implementação do programa no município para os Comitês Gestores estadual e federal.

A criação dos comitês deve ser o primeiro passo para adesão ao programa, porque é nessas instâncias que deve acontecer a discussão sobre quais serviços serão pactuados pelos governos locais, etapa seguinte no processo.

Segundo passo: Pactuação dos serviços



Pactuar um conjunto de serviços e equipamentos que o ente federado tenha interesse, dentre as ofertas do programa

Uma vez sinalizado o interesse em aderir ao programa, os gestores municipais, estaduais e distritais, reunidos nos seus respectivos Comitês Gestores, precisam planejar quais serviços e equipamentos querem implementar, dentre aqueles disponibilizados pelo programa. Nessa cartilha, apresentamos fichas de todos os serviços e equipamentos disponíveis, com os requisitos e contrapartidas necessárias para adesão a cada um deles.

O município poderá escolher os equipamentos e serviços a partir do diagnóstico da própria rede de atenção ao usuário abusivo de drogas e familiares. Por exemplo, um município que já tenha CAPS AD I II pode apenas optar pela qualificação do equipamento para AD III com funcionamento 24 horas. Outro município, que não tenha o equipamento, pode decidir implantar um novo, em conjunto com outros serviços da rede. Existem diversas opções de adesão ao programa, a partir das combinações possíveis dos serviços e equipamentos disponibilizados.

Em seu planejamento, o município pode e deve levar em conta ações e iniciativas locais para enfrentamento ao crack, além daquelas pactuadas no âmbito do programa, de maneira a construir uma rede integrada de atenção aos usuários.

O instrumento de planejamento da expansão da rede de atenção ao usuário abusivo de drogas e seus familiares no programa é o plano de ação local, que deve ser construído nos Comitês Gestores municipais e estaduais.

2.1 Elaboração do Plano de Ação

O plano de ação local é a ferramenta de planejamento da implementação do programa nos municípios. Em formato eletrônico específico, deve ser enviado pelo Governo Federal, os gestores municipais, estaduais e distritais devem especificar:

- Indicação de quem exercerá a função de ponto focal no município para o programa Crack, é possível ter mais, centralizando o fluxo de informações e contato com o Governo Federal.
- Descrição da estrutura de governança do plano, com os decretos de implementação dos comitês municipais e estaduais do programa em anexo.
- Fomento de informações periódicas sobre a execução do programa.
- Mapeamento da situação local, com as informações que o município disponibiliza sobre o uso de drogas, violência ligada ao tráfico e dados relacionados.
- Identificação das redes existentes de atenção ao usuário de drogas e familiares na saúde, assistência social, direitos humanos e educação, além de informações sobre a guarda municipal.
- Identificação dos serviços e equipamentos a serem implantados e/ou qualificados, e sua respectiva quantidade.
- Planejamento da implementação dos equipamentos e serviços, com prazos para execução de cada uma das etapas necessárias para o seu funcionamento.
- Indicação de áreas territoriais prioritárias, a partir dos diagnósticos sobre o problema de drogas no município e sobre a rede de atenção ao usuário.

violência urbana. Apesar da indicação das áreas prioritárias, a expansão é o, fortalecimento da rede de atenção ao usuário deve ser planejada para todo o município, estado ou DF.

Após a elaboração do plano de ação local, os municípios com mais de 200 mil habitantes precisam submeter seus planos de ação para análise e aprovação da Comissão Conjunta de Avaliação do Programa Crack, constituída por representantes formalmente indicados dos ministérios, do Grupo Executivo do Governo Federal. O plano de ação local deve vir assinado pelos membros do Comitê Gestor Municipal, com o decreto de criação do comitê, em anexo.

2.2 Análise dos Planos de Ação

O plano de ação será analisado por uma comissão conjunta de avaliação, composta por técnicos dos ministérios responsáveis pelo programa, que terá um prazo de 30 dias para exame do material. Após a análise, a Comissão entrará em contato com os pontos locais dos Comitês Gestores Estaduais e Municipais para a apresentação da reunião de pactuação por videoconferência.

Na análise dos planos de ação, a Comissão levará em consideração a conformidade entre os diagnósticos locais e a proposta de expansão e articulação das redes de atenção ao usuário.

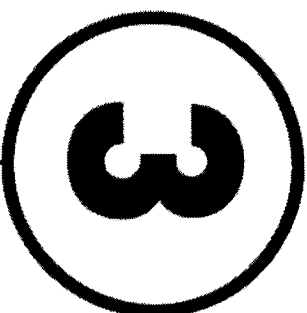
2.3 Reunião de pactuação

A reunião de pactuação dos planos de ação local deve acontecer por meio de videoconferências com grupos de municípios de um mesmo estado e/ou região e o Governo Federal. Na ocasião, os gestores podem tirar dúvidas sobre os serviços e equipamentos, processo de adesão, estratégias de expansão e articulação da rede de atenção ao usuário. Também serão discutidos e ajustados os planos de ação local, quando for o caso. Esses ajustes podem denunciar algumas decisões sobre expansão da rede local e mudanças nas propostas dos estados, municípios e DF. Nesse sentido, é importante que secretários das pastas relacionadas ao tema, ou outros gestores locais com poder de

decisão, participem das reuniões de pactuação.

Uma vez pactuados os planos de ação entre o Governo Federal, estados, municípios e DF, o próximo passo é a assinatura do termo de adesão ao programa Crack, é possível vencer.

Terceiro passo: Adesão ao programa

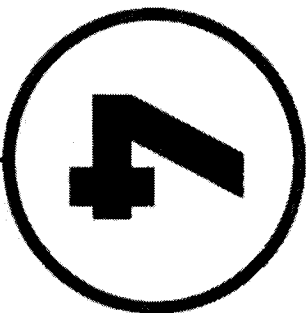


Assinar o termo de adesão, investimento jurídico que estabelece o compromisso entre os governos

O termo de adesão explicita os compromissos assumidos por cada um dos entes federados, com relação às metas e cronograma pactuados, estrutura de governança, diretrizes e monitoramento. Os planos de ação local devem vir como anexo dos termos de adesão. Os termos de adesão devem ser assinados pelos prefeitos e pelos governadores.

Promover oficinas de alinhamento com as equipes locais

Quarto passo: Oficinas de alinhamento conceitual das equipes locais



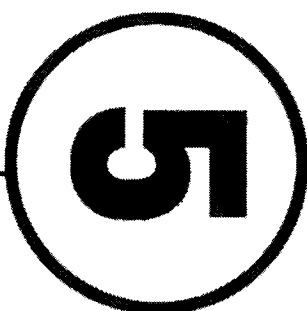
Um dos maiores desafios do programa Crack, é possível vencer é a promoção de efetiva articulação entre as ações de atenção ao usuário de drogas, de modo a construir a rede de acolhimento e a integralidade do cuidado. Uma estratégia para promoção dessa articulação é a realização de oficinas de alinhamento conceitual entre as equipes locais envolvidas no enfrentamento às drogas e nas redes de atenção ao usuário e seus familiares – saúde, assistência social, direitos humanos, educação, segurança pública, justiça, dentre outras.

O objetivo das oficinas é promover um espaço intersetorial de troca de saberes, discussão de estratégias de rede e compartilhamento de conceitos para definição de fluxos conjuntos de atuação. Além disso, devem servir como espaço para definição de estratégias de articulação e de formação contínua das redes, de maneira que as oficinas de alinhamento sejam apenas a primeira etapa nesse processo.

O público prioritário das oficinas são os gestores e organizações que atuam diretamente no território.

executando a política nos serviços de saúde, assistência social, na promoção da segurança e justiça, no sistema de garantia de direitos e na educação. As oficinas de alinhamento serão coordenadas por equipe designada e formada pelo Governo Federal.

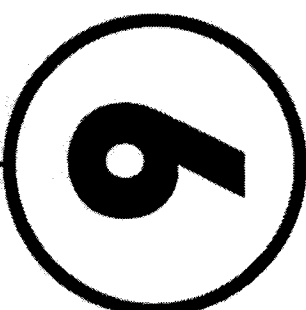
Quinto passo: Implantação dos serviços e equipamentos pactuados



Implantar os serviços e equipamentos que foram pactuados

Municípios, estados e DF devem colocar em prática os planos de ação, implementando os serviços e equipamentos pactuados. É importante que os gestores e trabalhadores locais desenvolvam mecanismos de integração para o funcionamento desses serviços, de modo a construir uma rede de cuidado integral para os usuários de drogas e seus familiares.

Sexto passo: Acompanhamento e monitoramento



Monitorar e acompanhar o programa, gerando informações sobre a execução e o funcionamento dos serviços e equipamentos

Um dos compromissos assumidos pelos estados, municípios e DF ao aderirem ao Crack, é possível vencer é o fornecimento periódico de informações sobre a implantação e funcionamento do programa na sua localidade. O principal instrumento de acompanhamento da execução deve ser o plano de ação. Comitês Gestores municipais, estaduais e distritais devem atualizar periodicamente os planos de ação, informando, em formulário eletrônico, o andamento do cronograma de execução e os resultados já alcançados, sem prejuízo das formas de acompanhamento que as respectivas redes de serviços (saúde, assistência, garantia de direitos, dentre outras) adotam.



EIXO

PREVENÇÃO

EIXO PREVENÇÃO

MINISTERIO DA JUSTIÇA / MINISTERIO DA EDUCAÇÃO

Em relação ao consumo de drogas, pode-se considerar como prevenção tudo aquilo que possa ser feito para evitar, impedir, retardar, reduzir ou minimizar o uso abusivo e os prejuízos relacionados ao consumo.

A capacitação de profissionais para o programa abrange os três eixos. São cursos presenciais e à distância, dirigidos a diferentes públicos: educadores de escolas públicas, profissionais da área de saúde, assistência social e segurança pública, juízes, promotores e servidores do Poder Judiciário, conselheiros municipais, lideranças comunitárias e religiosas, além de gestores de comunidades terapêuticas. Os cursos preparam para a prevenção do uso de drogas, acompanhamento, tratamento e reinserção social de dependentes, assim como repressão ao tráfico de drogas.

Além dos cursos na modalidade à distância, também são realizados cursos presenciais com policiais rodoviários federais, que atuam na fiscalização das estradas.

Os cursos presenciais também são oferecidos em 50 Centros Regionais de Referência (CRRs) espalhados por todo o país, ligados a instituições públicas de ensino superior (conforme o Anexo II). O objetivo é capacitar profissionais das redes públicas de saúde, assistência social, segurança, justiça e Ministério Público para atuarem em suas comunidades no enfrentamento ao crack e outras drogas.

As capacitações darão sustentabilidade ao programa Crack, e possível vencer, uma vez que a população poderá contar com profissionais que passam a conhecer melhor o assunto e, por isso, intervir de forma qualificada e eficaz nas situações relacionadas ao uso de crack, álcool e outras drogas.

Cabe ainda destacar que, também de maneira transversal aos três eixos do programa, o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGD) representa o esforço do Estado brasileiro de proporcionar a articulação e integração das instâncias públicas governamentais e da sociedade civil com o objetivo de garantir mecanismos de proteção, de defesa e de controle para efetivação dos direitos humanos da criança e do adolescente em todo o território nacional. Situações de risco e vulnerabilidade em relação ao uso de drogas e regulam o apoio integral.

empõem crianças e adolescentes, prestam a assistência social e a proteção que fazem parte do SGD. O curso de prevenção de drogas para professores de escolas públicas, desenvolvido pelo Ministério da Justiça e do Ministério da Educação, é um dos eixos do programa.

DESCRIPTIVO

Curso de extensão universitária, gratuito, na modalidade de educação à distância, dirigido a educadores de escolas públicas, do ensino fundamental e médio, de todo o país. O objetivo é desenvolver programas e projetos de prevenção do uso de álcool e outras drogas, bem como prevenir outros comportamentos de risco entre crianças, adolescentes e jovens. O curso também visa capacitar os educadores para abordar adequadamente as situações de uso de drogas identificadas no ambiente escolar e encaminhar alunos e familiares para a rede de atenção existente na comunidade.

PÚBLICO-ALVO

Educadores da rede básica de ensino (fundamental e médio). São priorizados as escolas que fazem parte dos programas Saúde na Escola, Saúde e Prevenção nas Escolas, Mais Educação e Brasil sem Miséria e as escolas localizadas nos estados e municípios que já aderiram ao programa Crack, é possível vencer.

PRÉ-REQUISITO

Ser educador, efetivo ou temporário, de escola pública, em exercício em unidades de ensino, realizar a inscrição e confirmar a matrícula dentro do período determinado. É necessário que seja formada equipe de no mínimo 5 e no máximo 10 profissionais por unidade de ensino.

DIDÁTICA

Material impresso, áudio, vídeo e teleconferências.

CARGA HORÁRIA

- 180 h/aula, sendo 120 h/aula de teoria e 60 h/aula de prática.
- 120 h/aula de teoria para elaboração de projeto de prevenção a ser implementado, de modo prático, na escola. O projeto deve levar em conta a realidade escolar e a sua articulação com os recursos existentes na comunidade.
- 60 h/aula: implementação do projeto elaborado pelo grupo de educadores e aplicação do programa Oga Sim à Vida - Jorna da Música, para crianças, e Jorna da Tima e Jorna da Música Jovem, para adolescentes.

DURAÇÃO

7 meses.

CERTIFICAÇÃO

Certificado de extensão universitária emitido pela Universidade do Brasil (UnB).

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE JUSTIÇA

DESCRIPTIVO

Curso de extensão universitária, gratuito, na modalidade de educação à distância. O curso trata sobre técnicas de abordagem, detecção do uso abusivo e dependência de crack, álcool e outras drogas; aconselhamento motivacional; intervenção breve, entre outros temas.

PÚBLICO-ALVO

Profissionais de saúde e de assistência social que atuam no tratamento e reinserção social de usuários de crack, álcool e outras drogas.

DIDÁTICA

Material impresso, tutoria, videoaula e teleconferências.

CARGA HORÁRIA

120 horas.

DURAÇÃO

4 meses.

CERTIFICAÇÃO

Certificado de extensão universitária emitido pela Universidade Federal de São Paulo (Unifesp).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE JUSTIÇA

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE JUSTIÇA

DESCRIPTIVO

Curso de extensão universitária, gratuito, na modalidade de educação à distância. O curso tem o objetivo de promover a integração de competências das áreas jurídica e psicossocial na aplicação da Lei nº 11.343/2006 (Lei de Drogas).

PÚBLICO-ALVO

Juizes, promotores, defensores públicos, delegados e equipe multiprofissional (psicólogos e assistentes sociais) que atuam nos Juizados Especiais Criminais e Varas da Infância e Juventude, bem como profissionais da segurança pública dos estados e municípios.

DIDÁTICA

Material impresso, tutoria, videoaula e teleconferências.

CARGA HORÁRIA

120 horas.

DURAÇÃO

3 meses.

CERTIFICAÇÃO

Certificado de extensão universitária emitido pelas Faculdades de Medicina e de Direito da Universidade de São Paulo (USP).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE JUSTIÇA

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA

DESCRIPTIVO

Curso de extensão universitária, gratuito, na modalidade de educação à distância. O objetivo é fortalecer a rede de proteção do uso de crack, álcool e outras drogas por meio da capacitação e da articulação efetiva nos diferentes conselhos dos estados e municípios brasileiros, os quais integram áreas como: educação, saúde, segurança, direitos humanos, assistência social, infância e adolescência, entre outras, a fim de fortalecer a comunidade para a transformação da realidade.

PÚBLICO-ALVO

Conselheiros que atuam nas áreas de educação, saúde, segurança, drogas, assistência social, juventude, étnico, trabalho, segurança comunitária, dos direitos da criança e do adolescente, bem como conselheiros tutelares e líderes comunitários atuantes em ações de prevenção ao uso de crack, álcool e outras drogas do país.

DIDÁTICA

Material impresso, tutoria, vídeoaula e teleconferências.

CARGA HORÁRIA

120 Noaula.

DURAÇÃO

3 meses.

CERTIFICAÇÃO

Certificado de extensão universitária emitido pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).

CONTATO

Secretaria de Segurança Pública - SESP
Departamento de Segurança Comunitária - DSC
Rua da Cidadela, 100 - 88015-900 - Florianópolis/SC

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA

DESCRIPTIVO

Curso de extensão universitária, gratuito, na modalidade de educação à distância. O objetivo é habilitar pessoas que desempenham papéis de lideranças religiosas ou que atuam em movimentos afins para a realização das ações de prevenção do uso de drogas e outros comportamentos de risco. Propõe a ampliação do conhecimento técnico e a qualificação do acolhimento dos cursistas para a mobilização, articulação e encaminhamento dos usuários e dependentes à rede de serviços e apoio aos familiares.

PÚBLICO-ALVO

Lideranças religiosas de diferentes doutrinas e movimentos afins.

DIDÁTICA

Material impresso, tutoria, vídeoaula e teleconferências.

CARGA HORÁRIA

120 Noaula.

DURAÇÃO

3 meses.

CERTIFICAÇÃO

Certificado de extensão universitária emitido pela Universidade Federal de São Paulo (Unifesp).

CONTATO

Secretaria de Segurança Pública - SESP
Departamento de Segurança Comunitária - DSC
Rua da Cidadela, 100 - 04039-000 - São Paulo/SP

100

Curso de extensão universitária, gratuito, na área de saúde de encorajado à distância. O objetivo é formar líderes, voluntários, profissionais e gestores de comunidades terapêuticas (CTs), a partir de modelos de cuidado especializado junto aos dependentes de crack, álcool e outras drogas e seus familiares.

Líderes, voluntários, profissionais e gestores de comunidades terapêuticas (CTs) do Brasil.

Materiais impressos, tutoria, vídeoaula e teleconferências.

CARGA HORÁRIA

1201491

4. *Notes*

Certificado de extensão universitária emitido pela Universidade Estadual Paulista (Unesp).

Oferta de cursos presenciais gratuitos, no âmbito de instituições de Ensino Superior públicas subordinadas a partir de dados de planejamento público, visando à capacitação de profissionais das redes de atenção à saúde e de assistência social, bem como da segurança pública, poder judiciário e Ministério Público, para o atendimento a usuários de crack e outras drogas.

Profissionais das áreas de saúde, assistência social e segurança pública, do Poder Judiciário, Ministério Público e entidades que atuam no atendimento/apoio a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.

Aulas presenciais

i. Curso de Aperfeiçoamento sobre Cuidar e outras coisas boas para profissionais atuantes no Programa de Saúde da Família - PSF (técnicos médicos, enfermeiros, auxiliares de enfermagem, agentes comunitários de saúde, dentistas) e no Núcleo de Assistência à Saúde da Família - NASF, no modalidade presencial, com carga horária de 60 (sessenta) horas;

iii. **Curso de Atualização em Atenção Integral aos Usuários do Crack e outras Drogas para profissionais atuantes nos Hospitais Gerais, na modalidade presencial, com carga horária de 60 (sessenta) horas;**

Agentes Comunitários de Saúde, Redutores de Danos, Agentes Sociais e demais profissionais que atuam nos Consultórios na Rua, na modalidade presencial, com carga horária de 40 (quarenta) horas;

14. Curso de Atualização em Gerenciamento de Casos e Reinscrição Social de Usuários de Crack e outras drogas para profissionais das Redes SUS e SUAS, na modalidade presencial, com carga horária de 60 (sessenta) horas;

10. Curso de Aperfeiçoamento sobre Crack e outras Drogas para Agentes do Sistema Judiciário, do Ministério Público e da Segurança Pública, na modalidade presencial, com carga horária de 40 (sessenta) horas; Curso de Aperfeiçoamento sobre Furtos e outras Drogas para Profissionais do Poder Judiciário, Ministério Público

[illegible]

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE Jovens e Adultos

OBJETIVO/FINALIDADE

O Programa Educação Integral (transmissão do Meio Educacional) constitui-se como estratégia do Ministério da Educação para incluir a ampliação da jornada escolar e a organização curricular na perspectiva de ampliar a carga horária da educação brasileira. De acordo com o projeto educativo em curso na escola, a cada ano são escolhidas seis atividades no universo de possibilidades oferecidas, divididas nos eixos: desenvolvimento pedagógico, meio ambiente, esporte e lazer, direitos humanos em educação, cultura e artes, cultura digital, promoção da saúde, educação continuada, investigação no campo das ciências da natureza e educação econômica. Pelo menos uma dessas atividades deve constar no planejamento de acompanhamento pedagógico, que inclui Matemática, Leitura, Língua Estrangeira, Ciências, História/Geografia e Filosofia/Sociologia. Para o desenvolvimento de cada atividade, o Governo Federal repassa recursos às escolas, por meio do Programa União Brasil na Escola (PUBE), que podem ser utilizados para reassunção de monitores, aquisição dos kits de materiais, contratação de pequenos serviços e obtenção de materiais de consumo e permanentes. De acordo com as atividades escolhidas, as escolas beneficiadas também podem receber conjuntos de instrumentos para banda sonora, hip hop e rádio escolar, dentre outros.

MARCO LEGAL

Portaria Interministerial nº 17/2007, regulamentada pelo Decreto nº 7.063/11.

INSTITUIÇÕES/ENTIDADES ELIGÍVEIS

Escolas Públicas de Ensino Fundamental, prioritariamente as com o menor IDEB.

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO

A adesão ocorre por meio de preenchimento de formulário eletrônico no Sistema Integrado de Planejamento, Orçamento e Finanças do Ministério da Educação – SIMEF (simef.mec.gov.br).

CONDIÇÕES PARA ADERIR AO SERVIÇO/PROGRAMA

Adesão voluntária no SIMEF - Sistema Integrado de Planejamento, Orçamento e Finanças do Ministério da Educação (simef.mec.gov.br). A escola deve elaborar Plano de Atividade.

CONTRAPARTIDA

Disponibilizar um coordenador para o programa na esfera estadual ou municipal e um professor comunitário na escola com carga horária extra de 20 h ou 40 h.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE BÁSICA
SECRETARIA DE SAÚDE DEBILITANTES
SECRETARIA DE SAÚDE DEBILITANTES

OBJETIVO/FINALIDADE

O Programa Saúde na Escola (PSE) política intersetorial dos ministérios da Educação e da Saúde, vem contribuir para o fortalecimento de ações na perspectiva do desenvolvimento integral e proporcionar à comunidade escolar a participação em programas e projetos que afetem saúde e educação, para o enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento da criança, adolescentes e jovens brasileiros. Essa iniciativa reconhece e fortalece as ações de integração entre saúde e educação já existentes e que têm impactado positivamente na qualidade de vida dos educandos. A escola é um espaço privilegiado para práticas de prevenção e promoção de saúde e a articulação entre escola e unidade de saúde é, portanto, uma importante estratégia do Programa Saúde na Escola. As ações do PSE, em todas as dimensões, devem estar inseridas no projeto político e pedagógico da escola, levando-se em consideração o respeito à competência política, executiva dos estados e municípios, a diversidade sociocultural das diferentes regiões do país e a autonomia dos educadores e das equipes pedagógicas.

MARCO LEGAL

Decreto Presidencial nº 6.286 de 2007.

INSTITUIÇÕES/ENTIDADES ELIGÍVEIS

Secretarias Municipais e Estaduais de Saúde e Educação.

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO

Termo de Compromisso assinado pelas Secretarias de Educação e Saúde.

CONDIÇÕES PARA ADERIR AO SERVIÇO/PROGRAMA

A partir de 2013, todos os municípios brasileiros podem aderir ao PSE. A partir da publicação da Portaria Interministerial nº 3.694/2010 (Ministério da Educação e Ministério da Saúde), as Secretarias Municipais de Saúde e da Educação interessadas devem preencher no Sistema Integrado de Monitoramento do Ministério da Educação (SIMEF) o Termo de Compromisso elencando as escolas e as Equipes de Saúde na Família (ESF) que participarão do PSE. O município deve elaborar projeto municipal de implementação das ações do PSE.

CONTRAPARTIDA

A ação não exige contrapartida. Espere-se que as ações realizadas sejam realizadas no prazo estipulado na portaria.

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

Secretaria Nacional de Direitos Humanos e do Adolescente (SNDH/ANAD)

Secretaria Nacional de Direitos Humanos e do Adolescente (SNDH/ANAD)

OBJETIVO/FINALIDADE

O programa busca fortalecer a implementação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, por meio da formulação de diretrizes e normas de referência para o atendimento socioeducativo, de formação continuada de profissionais, de produção e divulgação de informação, de apoio à defesa jurídica do adolescente, da construção e equipagem de núcleos de atendimento inicial e unidades socioeducativas, do apoio às medidas socioeducativas de meio aberto e da articulação e mobilização institucional comunitária.

O Sinae é o conjunto ordenado de princípios, regras e critérios que envolvem a execução de medidas socioeducativas, incluindo-se nele, por adesão, os sistemas estaduais, distrital e municipal, bem como todos os planos, políticas e programas específicos de atendimento a adolescentes em conflito com a lei.

As medidas socioeducativas são aplicáveis aos adolescentes em razão do cometimento de um ato infracional e variam de acordo com a gravidade do ato cometido. Essas disposições nos artigos 112 a 125 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e regulamentados pela Lei nº 12.574/2012:

- I. advertência;
- II. obrigação de reparar o dano;
- III. prestação de serviços à comunidade;
- IV. liberdade assistida;
- V. semiliberdade;
- VI. internação.

As medidas de advertência e internação são de responsabilidade direta do governo estadual e as medidas de meio aberto, da responsabilidade do governo municipal. As outras medidas competem à criação e manutenção dos planos e programas de atendimento para a execução das medidas socioeducativas, as quais devem ser inscritos nos respectivos conselhos de direitos da criança e do adolescente.

Visando assegurar que o processo de responsabilização do adolescente tenha um caráter educativo e alcance seus objetivos de ressocialização, de interrupção da trajetória infracional e de inserção social, o programa de atendimento socioeducativo deve prever ações articuladas nos âmbitos da educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho e esporte.

MARCO LEGAL

Lei nº 12.574/2012, Lei nº 8.069/1990 (ECA)

INSTITUIÇÕES/ENTIDADES ELEGÍVEIS

Estados, Distrito Federal, municípios, Instituições de Ensino Superior e entidades privadas sem fins lucrativos.

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO

Contrato, convênio, termos de parceria, termos de cooperação e destaque orçamentário.

CONDIÇÕES PARA ADERIR AO SERVIÇO/PROGRAMA

Atender a todos os requisitos formais/legais para comprometimento e ter projeto habilitado.

CONTRAPARTIDA

A contrapartida será estabelecida considerando os percentuais mínimos e máximos previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

COMENTÁRIOS

REMARKS

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

Secretaria Nacional de Direitos Humanos e do Adolescente (SNDH/ANAD)

Secretaria Nacional de Direitos Humanos e do Adolescente (SNDH/ANAD)

OBJETIVO/FINALIDADE

O PFCAM tem por finalidade proteger, em conformidade com a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, crianças e adolescentes expostos a grave ameaça no território nacional.

MARCO LEGAL

Decreto nº 6.231, de 11 de outubro de 2007, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Programa Nacional de Direitos Humanos-3, Diretriz 15, Objetivo Estratégico III.

INSTITUIÇÕES/ENTIDADES ELEGÍVEIS

A União poderá celebrar convênios com os estados, Distrito Federal, municípios e entidades não-governamentais para a implementação do PFCAM, de acordo com as regras a serem estabelecidas em ato do Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República.

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO

Transferência voluntária via Convênios.

CONDIÇÕES PARA ADERIR AO SERVIÇO/PROGRAMA

Para implantação do PFCAM, a entidade deve elaborar o Projeto Básico e o Plano de Trabalho, de acordo com orientações do SUDPR, e apresentar-lhes à Coordenação Geral de Proteção e Adolescentes Ameaçados de Morte da Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República.

Para a implantação do PFCAM, é necessário promover uma articulação da rede do sistema de garantia de direitos para receber e atender a crianças e adolescentes inseridos no programa de proteção.

CONTRAPARTIDA

Observar a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, a qual estabelece o limite de contrapartida dos entes públicos.

OBSERVAÇÕES

O PFCAM está instalado no Distrito Federal nos seguintes estados: Rio de Janeiro, Espírito Santo, Minas Gerais, São Paulo, Rio Grande do Sul, Paraná, Bahia, Pernambuco, Alagoas e Pará. Está em implantação nos estados do Ceará, Paraíba e Amazonas.

No âmbito do programa Crack, é possível vencer o PFCAM após ações de capacitação de profissionais que atuam no programa de proteção para uma abordagem adequada aos adolescentes usuários de drogas.

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

Núcleo de Formação dos Direitos Humanos e Direitos Humanos - (Núcleo de Conselhos)

Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente (SNPDCA)

OBJETIVO/FINALIDADE

As Escolas de Conselhos possuem o objetivo primordial de instruir, formar e aperfeiçoar operadores do Sistema de Garantia dos Direitos, sobretudo em políticas públicas voltadas para a criança e o adolescente, bem como influir a formação e o aprimoramento de conselheiros de direitos e tutores, tornando-os capazes de um saber autônomo e de uma ação transformadora no que concerne à proteção integral dos direitos de crianças e adolescentes.

MARCO LEGAL

Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Programa Nacional Direitos Humanos-3, Eixo Orientador III, Diretriz 8, Objetivo Estratégico II, Conselho, Resolução nº 112, de 27 de março de 2006, Conselho, Resolução nº 116 de 2006.

INSTITUIÇÕES/ENTIDADES ELEGÍVEIS

- a) Estados e Distrito Federal, desde que em parceria com o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- b) Instituições do Ensino Superior Federais, estaduais ou filantrópicas, em parceria com o governo estadual e com o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- c) Instituições privadas sem fins lucrativos cuja finalidade se relacione diretamente às características dos programas e ações da Escola de Conselhos, em parceria com o governo estadual e com o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO

Transferência Voluntária via Convênios.

CONDIÇÕES PARA ADERIR AO SERVIÇO/PROGRAMA

Para implementação do Núcleo de Formação Continuada - Escola de Conselhos, a entidade deve elaborar o projeto básico, de acordo com orientações da SNPDCA e apresentar-lo ao Programa de Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - SNPDCA.

A gestão partilhada do próprio Núcleo de Conselhos é valorizada e deverá ser constatada na forma de um grupo gestor que deverá contar necessariamente com representantes do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fórum Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, Associação Estadual de Conselheiros e Ex-Conselheiros, Tutoriais e universidades públicas e privadas.

CONTRAPARTIDA
Observar a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, a qual estabelece o limite de contrapartida dos entes públicos.

OBSERVAÇÕES

Hoje existem parcerias com 14 Escolas de Conselhos, nos seguintes estados brasileiros: Acre, Amazonas, Ceará, Distrito Federal, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Pernambuco, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Sergipe e Tocantins. Além dessas Escolas, estão sendo firmados outros oito parcerias: Rio de Janeiro, Espírito Santo, Rondônia, Santa Catarina, Alagoas, Paraíba, Paraná e Bahia. No âmbito do programa Crack, é possível ver, o Sistema de Garantia dos Direitos após ações de capacitação de profissionais que atuam nos Conselhos de Direitos e Conselhos Tutelares para uma abordagem adequada às crianças e aos adolescentes usuários de drogas.



SUS

EIXO
CUIDADO

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/EQUIPAMENTO

Os Consultórios na Rua prestam atenção integral à saúde da população em situação de rua, considerando suas diferentes necessidades de saúde, e trabalham junto aos usuários de álcool, crack e outras drogas com a estratégia de Redução de Danos. São formados por equipes multiprofissionais que atuam de forma itinerante e de door, desenvolvendo ações compartilhadas e integradas às Unidades Básicas de Saúde, CAPS, Serviços de Urgência e Emergência e outros pontos de atenção. As equipes dos Consultórios na Rua (CnR) possuem as seguintes modalidades:

- I - Modalidade I: equipe sem médico formado, minimamente, por quatro profissionais, sendo:
 - a) dois profissionais de nível superior (enfermeiro, psicólogo, assistente social, terapeuta ocupacional);
 - b) três profissionais de nível médio (agente social, técnico ou auxiliar de enfermagem, e técnico em saúde bucal);
- II - Modalidade II: equipe sem médico formado, minimamente, por seis profissionais, sendo:
 - a) três profissionais de nível superior (enfermeiro, psicólogo, assistente social, terapeuta ocupacional);
 - b) três profissionais de nível médio (agente social, técnico ou auxiliar de enfermagem, e técnico em saúde bucal);
- III - Modalidade III: equipe da Modalidade II acrescida de um profissional médico.

MARCO LEGAL

Portaria nº 122, de 20 de janeiro de 2011; Portaria nº 123, de 25 de janeiro de 2011.

INSTITUIÇÕES/ENTIDADES ELEGÍVEIS

Municípios e Distrito Federal.

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO

Repasse fundo a fundo.

CONDIÇÕES PARA ADERIR AO SERVIÇO/PROGRAMA

Todos os municípios poderão aderir a novas equipes ou qualificar as equipes de Consultório na Rua existentes, tendo como base os dados das várias populações relacionados à população em situação de rua realizados por órgãos oficiais e reconhecidos pelo Departamento de Atenção Básica da Secretaria de Saúde do Ministério da Saúde (DAB/SAS/MS). O parâmetro adotado será de uma equipe de Consultório na Rua para 80 (oitenta) a 1.000 (mil) pessoas em situação de rua no território do município.

- Observados os critérios de cálculo estabelecidos na Portaria nº 123, a respeito completa do número máximo de CnR admitido por município encontra-se no site eletrônico do DAB/SAS/MS, em www.saude.gov.br/dab.
- O cadastramento das novas equipes dos Consultórios na Rua deverá seguir os trâmites previstos para cadastramento de equipes da Saúde da Família, conforme Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, que aprova a política nacional de atenção básica, qual seja:
 - 1 - Realizar projeto(s) de implantação das equipes dos Consultórios na Rua;
 - 2 - Aprovar o projeto elaborado no Conselho de Saúde do município e encaminhá-lo à Secretaria Estadual de Saúde em sua instância regional para análise;

A rede de cuidados para o usuário de drogas é composta por diversos serviços e equipamentos que oferecem ações distintas para necessidades diferentes. Na saúde, compreende desde serviços de atenção básica, que podem articular ações específicas para o público usuário de drogas, como os Consultórios na Rua; e equipamentos especializados para o atendimento desse público, como os CAPS Álcool e Drogas 24 horas, leitos hospitalares e unidades de acolhimento. Na assistência, também existem equipamentos que podem atuar desde a prevenção, como os Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), até o atendimento especializado nos casos em que há violação de direitos associada ao uso de drogas, como Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), além da disponibilização de vagas para acolhimento de usuário em comunidades terapêuticas, devidamente cadastradas junto à Secretaria Nacional de Política sobre Drogas.

Assim, há a possibilidade de fazer diferentes combinações dos serviços e equipamentos disponíveis, de modo a construir uma rede que atenda as dimensões e necessidades de cada um dos municípios.

- 3 - Executar a proposta de implantação das equipes das Consultórios na Rua elaborada pelo município e aprovada pelo Conselho Municipal à Comissão Intergestores Bipartite (CIB) no prazo máximo de 30 dias;
 - 4 - Enviar relatório aprovado na CIB ao Ministério da Saúde (responsabilidade: Secretaria de Saúde do estado);
 - 5 - Analisar e publicação de Portaria pelo MS;
 - 6 - A Secretaria Municipal de Saúde deverá realizar o cadastro das equipes dos Consultórios na Rua no Cadastro Nacional de Unidades de Saúde (CNEUS) e sua vinculação a uma UBS.
- Para qualificação das equipes de Consultório na Rua existentes, os municípios que receberam incentivos através do seleção prevista no edital dos Consultórios na Rua, após 12 meses de funcionamento e utilização integral dos valores repassados, poderão adequar a uma das modalidades de equipe de Consultório na Rua. Tal adequação deverá ser pactuada e construída em conjunto com as Coordenações da Atenção Básica e da Saúde Mental do município. As equipes de Consultório na Rua são habilitadas e cadastradas pelo Departamento de Atenção Básica, de acordo com as Portarias nº 172 e 173, conforme fluxo de adequação a seguir:

CONTRAPARTIDA
Gestão municipal de saúde - disponibilizar veículo para deslocamento da eCR para viabilizar o cuidado presencial para a população de rua, conforme as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/EQUIPAMENTO

Os NASF são equipes compostas por profissionais de diferentes áreas de conhecimento, que atuam junto aos profissionais das equipes de Saúde da Família - SF, compartilhando as práticas em saúde nos territórios sob responsabilidade das equipes de SF as quais o NASF está vinculado. Diversas ocupações podem compor as equipes do NASF, entre elas: Psicólogo, Assistente Social, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Profissional da Educação Física, Nutricionista, entre outras. Os profissionais dos NASF podem potencializar as ações de saúde já desenvolvidas pela Atenção Básica, através do apoio especializado.

Os NASF podem ser organizados em três modalidades: NASF 1, NASF 2 e NASF 3.

- O NASF 1 apoia de 5 a 9 equipes de Saúde da Família. A soma dos cargos horários semanais dos membros da equipe deve acumular, no máximo, 200 horas;
- O NASF 2 apoia de 3 a 4 equipes de Saúde da Família. A soma dos cargos horários semanais dos membros da equipe deve acumular, no máximo, 120 horas semanais;
- O NASF 3 apoia de 1 a 2 equipes de Saúde da Família. A soma dos cargos horários semanais dos membros da equipe deve acumular, no máximo, 80 horas.

A implantação de mais de uma modalidade de forma concomitante nos municípios e no Distrito Federal não receberá incentivo financeiro federal.

MARCO LEGAL
Portaria nº 3.174, de 28 de dezembro de 2012.
INSTITUIÇÕES/ENTIDADES ELEGÍVEIS
Municípios e Distrito Federal.

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO

CONTRAPARTIDA
Cofinanciamento estadual e municipal do serviço.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/EQUIPAMENTO

O CAPS AD III (24 horas) é um serviço da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), de base comunitária, responsável por um determinado território em parceria com demais serviços de saúde, em especial com a Atenção Básica e com a urgência e emergência. Acolhe pessoas encaminhadas por outros serviços e a demanda espontânea. Dispõe de equipe multiprofissional composta por médico psiquiatra, clínico geral, psicólogos, dentista, enfermeiro, é um serviço específico para o cuidado, atenção integral e continuada às pessoas com necessidades em decorrência do uso de álcool, crack e outras drogas. Seu público específico são os adultos, mas também podem atender crianças e adolescentes, desde que observados as orientações do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Deve funcionar durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, em todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados. Oferece hospitalidade noturna a pacientes em situação de risco psicossocial que necessitem de cuidados mais intensivos.

MARCO LEGAL

É regulamentado pela Portaria nº 3.080, de 23 de dezembro de 2011, que institui a RAPS, a Portaria nº 130, de 26 de janeiro de 2012, que dispõe sobre o CAPS AD III e a Portaria nº 3.087, de 23 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o financiamento, ancoradas na Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001.

INSTITUIÇÕES/ENTIDADES ELIGÍVEIS

Estados, municípios e Distrito Federal.

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO

Portaria de habilitação/acreditação do CAPS AD III, após avaliação e aprovação do projeto pela Área Técnica de Saúde Mental do Ministério da Saúde.

Forma de repasse: fundo a fundo.

CONDIÇÕES PARA ADERIR AO SERVIÇO/PROGRAMA

Municípios ou regiões de saúde com população a partir de 200.000 habitantes.

O CAPS AD III deverá compartilhar responsabilidades com outros serviços da rede de saúde mental e demais equipamentos de saúde do município ou região, além de desenvolver atividades intersectoriais.

Os municípios deverão preencher formulários solicitando recursos financeiros para implantação e custeio do Serviço. Os formulários estão disponíveis nos links:

Incentivo: http://formsus.datasus.gov.br/sitel/formulario.php?id_aplicacao=8304

Cadastro: http://formsus.datasus.gov.br/sitel/formulario.php?id_aplicacao=8322

CONTRAPARTIDA

Os recursos repassados fundo a fundo para implantação e custeio mensal do Serviço deverão ser acrescidos pela contrapartida dos demais entes federados.

CONTATO

Área Especial de Saúde Mental do Ministério da Saúde
Departamento de Saúde Mental
Rua... 11111-1111

OBSERVAÇÃO

O Ministério da Saúde disponibiliza, gratuitamente, para os municípios, o Sistema de Informação de Saúde Mental (SIS-MI), que possibilita o acesso a dados e informações sobre a saúde mental no Brasil e no mundo.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/EQUIPAMENTO

O CAPS é um serviço de Saúde da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), de base comunitária, responsável por um determinado território. Acolhe crianças, adolescentes e jovens até 25 anos de idade, com transtornos mentais e/ou com problemas em decorrência do uso de álcool, crack e outras drogas, observando as orientações do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Funciona de 8 às 18 horas, em dois turnos e nos dias úteis da semana. Deve sempre contar com a participação de um CAPS 24 horas ou outro de saúde mental em hospital geral.

MARCO LEGAL

É regulamentado pela Portaria nº 3.080, de 23 de dezembro de 2011, que institui a RAPS, a Portaria nº 335, de 19 de fevereiro de 2007, que dispõe sobre o CAPS AD, e a Portaria nº 3.087, de 23 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o financiamento, ancoradas na Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001.

INSTITUIÇÕES/ENTIDADES ELIGÍVEIS

Estados, municípios e Distrito Federal.

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO

Portaria de habilitação/acreditação do CAPS, após avaliação e aprovação do projeto pela Área Técnica de Saúde Mental do Ministério da Saúde.

Forma de repasse: fundo a fundo.

CONDIÇÕES PARA ADERIR AO SERVIÇO/PROGRAMA

Municípios ou regiões de saúde com população a partir de 70.000 habitantes. O CAPS deverá compartilhar responsabilidades com outros serviços da rede de saúde mental e demais equipamentos de saúde do município ou região, principalmente com a Atenção Básica, além de desenvolver atividades intersectoriais, principalmente com a rede de educação.

Os municípios deverão preencher formulários solicitando recursos financeiros para implantação e custeio do serviço. Os formulários estão disponíveis nos links:

Incentivo: http://formsus.datasus.gov.br/sitel/formulario.php?id_aplicacao=8304

Cadastro: http://formsus.datasus.gov.br/sitel/formulario.php?id_aplicacao=8322

CONTRAPARTIDA

Os recursos repassados fundo a fundo para implantação e custeio mensal do serviço deverão ser acrescidos pela contrapartida dos demais entes federados.

CONTATO

Área Especial de Saúde Mental do Ministério da Saúde
Departamento de Saúde Mental
Rua... 11111-1111

OBSERVAÇÃO

O Ministério da Saúde disponibiliza, gratuitamente, para os municípios, o Sistema de Informação de Saúde Mental (SIS-MI), que possibilita o acesso a dados e informações sobre a saúde mental no Brasil e no mundo.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/EQUIPAMENTO

As enfermarias especializadas com leitos de saúde mental em hospitais gerais é um serviço da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS). Oferece suporte hospitalar de curta duração, para situações de urgência/emergência decorrentes do consumo ou abstinência de álcool, crack e outras drogas, bem como de comorbidades psiquiátricas e/ou clínicas, atuando como referência para a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e demais serviços de saúde do município ou região de saúde. Funcionam em regime integral, mas 24 horas do dia e nos sete dias da semana, finais de semana e feriados, sem interrupção da continuidade do cuidado. Os leitos devem integrar a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) do município ou região de saúde, mantendo permanente articulação e interligação com os demais serviços de saúde mental para continuidade do tratamento, considerando perspectiva preventiva para outros episódios de internação.

MARCO LEGAL

É regulamentado pelas Portarias nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011, que institui a RAPS, nº 148, de 31 de janeiro de 2012, e nº 349, de 29 de fevereiro de 2012, ancoradas na Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001.

INSTITUIÇÕES/ENTIDADES ELIGÍVEIS

Estados, municípios, Distrito Federal, e também hospitais federais das universidades.

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO

Portaria de habilitação/acreditação dos leitos de saúde mental em hospitais gerais, após avaliação e aprovação do projeto técnico pela Área Técnica de Saúde Mental do Ministério da Saúde.

Forma de repasse: fundo a fundo.

CONDIÇÕES PARA ADERIR AO SERVIÇO/PROGRAMA

Os leitos de saúde mental em hospitais gerais são implantados, na proporção de 1 (um) leito a cada 23.000 habitantes. A população pode ser municipal ou regional. Os leitos deverão estar articulados com os demais serviços da Rede de Saúde Mental.

CONTRAPARTIDA

Os recursos repassados fundo a fundo para implantação e custeio mensal do serviço deverão ser acrescidos pela contrapartida dos demais entes federados.

CONTATO

OBSERVAÇÃO

MINISTÉRIO DA SAÚDE

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/EQUIPAMENTO

A UUA é um serviço da Rede de Atenção Psicossocial que oferece acolhimento transitório às pessoas de ambos os sexos, com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, referenciados pelas CAPS, preferencialmente pelo CAPS AD, ou por serviços da Atenção Básica de forma compartilhada, como o CAPS. Acolhe e oferece cuidados contínuos e protetivos para até 15 pessoas maiores de 18 anos de idade. A permanência no serviço é de caráter voluntário. A UUA deve garantir os direitos de moradia, educação e convivência familiar e social para os usuários por até 6 meses, oferecendo a este público tempo e possibilidade de construir novos projetos de vida.

MARCO LEGAL

É regulamentado pelas Portarias nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011, que institui a RAPS, e nº 121, de 25 de janeiro de 2012, ancoradas na Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001.

INSTITUIÇÕES/ENTIDADES ELIGÍVEIS

Estados, municípios e Distrito Federal.

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO

Portaria de habilitação/acreditação das Unidades de Acolhimento - Adulto (UUA) após avaliação e aprovação do projeto técnico pela Área Técnica de Saúde Mental do Ministério da Saúde.

Forma de repasse: fundo a fundo.

CONDIÇÕES PARA ADERIR AO SERVIÇO/PROGRAMA

Municípios ou regiões de saúde com população a partir de 200.000 habitantes. A UUA - Adulto deverá compartilhar responsabilidades com o CAPS AD 24h e demais equipamentos de saúde do município ou região, além de desenvolver articulações intersubjetivas.

A UUA - Adulto é um serviço do CAPS AD 24h. Deve ser cadastrada no CHES do CAPS, logo, é obrigatória a existência de CAPS no município ou região de saúde, preferencialmente CAPS AD 24h.

CONTRAPARTIDA

Os recursos repassados fundo a fundo para implantação e custeio mensal do serviço deverão ser acrescidos pela contrapartida dos demais entes federados.

CONTATO

OBSERVAÇÃO

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Secretaria de Atenção Especializada

Coordenadoria de Atenção Especializada
Secretaria de Atenção Especializada

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/EQUIPAMENTO

A UAI é um serviço de Rede de Atenção Psicossocial que oferece acolhimento transitório às crianças e adolescentes de ambos os sexos, de 10 a 18 anos de idade, com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, referenciados pelos CAPS ou por serviços de Atenção Básica de forma compartilhada, como os CAPS. Acolhe e oferece cuidados contínuos e protetivos para até 18 crianças e adolescentes, observando as orientações do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). A permanência no serviço é de caráter voluntário.

A UAI deve garantir os direitos de moradia, educação e convivência familiar e social para os usuários por até 6 meses, oferecendo a este público e seus familiares tempo e oportunidade para construir novos projetos de vida.

MARCO LEGAL

É regulamentado pelas Portarias nº 3.058, de 23 de dezembro de 2011, que institui a RAPS, e nº 121, de 25 de janeiro de 2012, aprovadas na Lei nº 10.711, de 6 de abril de 2001.

INSTITUIÇÕES/ENTIDADES ELIGÍVEIS

Estados, municípios e Distrito Federal.

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO

Portaria de habilitação/credenciamento das Unidades de Acolhimento Infância-Juvenil, após avaliação e aprovação do projeto técnico pela Área Técnica de Saúde Mental do Ministério da Saúde.

Forma de repasse: fundo a fundo.

CONDIÇÕES PARA ADERIR AO SERVIÇO/PROGRAMA

Municípios ou regiões de saúde com população a partir de 100.000 habitantes. A UAI deve ser compartilhada com os CAPS, preferencialmente CAPS AD ou CAPS I, e demais equipamentos de saúde do município ou região, além de desenvolver articulações intersectoriais, principalmente com a rede de educação.

A UAI é um serviço do CAPS AD 24h. Deve ser cadastrada no CNES do CAPS, logo, é obrigatória a existência de CAPS no município ou região de saúde, preferencialmente CAPS AD 24h.

CONTRAPARTIDA

Os recursos repassados fundo a fundo para implantação e custeio mensal do serviço deverão ser acrescidos pela contrapartida dos demais entes federados.

CONTAIO

OBSERVAÇÃO

Este formulário deve ser preenchido e assinado pelo representante do município ou região de saúde, com a presença de um representante da Secretaria de Atenção Especializada do Ministério da Saúde.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Secretaria de Atenção Especializada

Coordenadoria de Atenção Especializada
Secretaria de Atenção Especializada

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/EQUIPAMENTO

Os Serviços de Atenção em Regime Residencial transitório, dentro das Comunidades Terapêuticas (CT), oferecem atenção e cuidado aos usuários, de ambos os sexos, com necessidades em decorrência do uso de álcool, crack e outras drogas, que apresentam quadro clínico estável. O acolhimento na CT é referenciado pelos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS AD 24h), compartilhado com a Atenção Básica. Deverão manter-se articuladas com os Serviços de Saúde do Território, preferencialmente com os CAPS AD 24h e demais atores intersetoriais.

As Comunidades Terapêuticas poderão se constituir em unidades de 15 ou 30 vagas.

O repasse de recursos é feito para estados ou municípios e DF, que se responsabilizam pela contrapartida das Comunidades Terapêuticas.

MARCO LEGAL

É regulamentado pelas Portarias nº 3.058, de 23 de dezembro de 2011, que institui a RAPS, e nº 131, de 26 de janeiro de 2012.

INSTITUIÇÕES/ENTIDADES ELIGÍVEIS

Estados, municípios e Distrito Federal.

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO

Portaria de habilitação/credenciamento das Comunidades Terapêuticas contratualizadas pelos estados ou municípios, publicada após avaliação e aprovação do projeto pela Área Técnica de Saúde Mental do Ministério da Saúde.

CONDIÇÕES PARA ADERIR AO SERVIÇO/PROGRAMA

Municípios ou regiões de saúde que disponibilizam uma Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) com, no mínimo: 1 CAPS, 1 Unidade de Acolhimento – Acúlio (UA), leitos de saúde mental em hospital geral e rede de urgência e emergência, para garantir atenção e cuidado integral aos usuários.

CONTRAPARTIDA

Os recursos repassados fundo a fundo para implantação e custeio mensal do serviço deverão ser acrescidos pela contrapartida dos demais entes federados.

CONTAIO

OBSERVAÇÃO

Este formulário deve ser preenchido e assinado pelo representante do município ou região de saúde, com a presença de um representante da Secretaria de Atenção Especializada do Ministério da Saúde.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E MINISTÉRIO DA SAÚDE

OBJETIVO/FINALIDADE

Formar profissionais da área de saúde, especificamente, médicos, enfermeiros, psicólogos, assistentes sociais e terapias ocupacionais, altamente capacitados para atuar na área de Medicina Psiquiátrica e de Saúde Mental na prestação de assistência a usuários dependentes químicos e familiares.

MARCO LEGAL

Decreto nº 7.178, de 20 de maio de 2010, Institui o Plano Integrado de Enfermamento ao Crack e outras drogas, cria o seu Comitê Gestor, e dá outras providências.
Residência Multiprofissional em Saúde - Lei nº 11.129/09/06/2005 e Portaria nº 1.077/12/11/2009
Residência Médica - Decreto nº 7.562/15/09/2011.

INSTITUIÇÕES/ENTIDADES ELEGÍVEIS

Instituições Federais de Ensino/Hospitais Universitários.

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO

Formulação do pedido de criação de novo programa ou de aumento de vagas do Programa de Residência Médica já existente no Sistema da Comissão Nacional de Residência Médica (SISCONRM). Cadastramento de projeto pedagógico de Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental no Sistema da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (SISCONPM).

CONDIÇÕES PARA ADERIR AO SERVIÇO/PROGRAMA

As FIES interessadas em oferecer novas vagas em Programas de Residência Médica de Psiquiatria ou em Programas de Residência Multiprofissional em Saúde Mental devem solicitar novas licenças à Coordenação Geral de Hospitais Universitários e Residência em Saúde do Ministério da Educação e submeter o pedido dessas vagas entradas à Comissão Nacional de Residência Médica e à Comissão Nacional de Residência Multiprofissional e em área de saúde para análise e deliberação. Apenas depois de aprovado o pleito, a instituição está autorizada a oferecer as novas vagas.

CONTRAPARTIDA

Oferecer treinamento aos médicos residentes e residentes multiprofissionais.

CONTATO

Coordenação Geral de Hospitais Universitários e Residência em Saúde/SISCONRM

MINISTÉRIO DA SAÚDE

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/EQUIPAMENTO

1. Desenvolver cursos e atividades de educação permanente para disseminação de informação científica e tecnológica aos trabalhadores do Sistema Único de Saúde Mental, Crack, Alcool e Outras Drogas para profissionais de nível técnico da rede de Atenção Básica;
2. Formar facilitadores e orientadores para o desenvolvimento da formação de agentes comunitários de saúde e auxiliares de enfermagem nos 26 estados da Federação e Distrito Federal;
3. Formar Agentes Comunitários de Saúde, técnicos e auxiliares de enfermagem nos 26 estados da Federação e Distrito Federal;
4. Produzir material didático e audiovisual de apoio pedagógico à formação.

MARCO LEGAL

Portaria nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde.
Política Nacional de Educação Permanente em Saúde, Portaria GM/MS nº 1.194, de 20 de agosto de 2007.

INSTITUIÇÕES/ENTIDADES ELEGÍVEIS

Municípios e DF.

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO

Termo de Contrato S015 e F10CRUZ.

CONDIÇÕES PARA ADERIR AO SERVIÇO/PROGRAMA

As vagas serão ofertadas aos Agentes Comunitários de Saúde, Auxiliares e Técnicos de Enfermagem da Atenção Básica para todos os estados e DF. A distribuição das vagas e municípios selecionados será pactuada entre Ministério da Saúde, Conselho Nacional dos Secretários de Saúde (CONASS) e Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde (CONASEMS). Caberá a gestão municipal indicar os profissionais a serem capacitados que atendam aos requisitos.

CONTRAPARTIDA

Não se aplica.

CONTATO

Ministério da Saúde/DESA/SIS, Coordenação

OBSERVAÇÃO

As vagas são ofertadas aos Agentes Comunitários de Saúde, Auxiliares e Técnicos de Enfermagem da Atenção Básica para todos os estados e DF.

1. *Staphylococcus aureus* (1000)
 2. *Staphylococcus aureus* (1000)
 3. *Staphylococcus aureus* (1000)
 4. *Staphylococcus aureus* (1000)
 5. *Staphylococcus aureus* (1000)
 6. *Staphylococcus aureus* (1000)
 7. *Staphylococcus aureus* (1000)
 8. *Staphylococcus aureus* (1000)
 9. *Staphylococcus aureus* (1000)
 10. *Staphylococcus aureus* (1000)

1. **Qualificar o cuidado em saúde mental** e proporcionar um relato às demandas relacionadas ao consumo de álcool e outras drogas em uma abordagem interdisciplinar a partir de uma perspectiva de rede.
2. **Produzir materiais instrucionais** para cursos à distância em saúde mental, com ênfase em álcool e outras drogas, de acordo com as diretrizes e normas técnicas do Sistema UNA-SUS.
3. **Oferecer cursos de atualização** em saúde mental e trabalho em rede, com ênfase em álcool e outras drogas no formato à distância, com carga horária 120 h.

Portaria nº 3.466, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de álcool, drogas e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Motivación e DE

Termo de Convênio Secretária de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde - SGTES.

As vagas serão ofertadas para todos os estados e DF, com prioridade para os municípios que pactuaram os pactuarem o programa Crack, é possível vencer e para os municípios que possuem Centro de Atendimento Psicossocial.

Ministerio de Salud y Deportes

NO MORE SLO TALKERS ON PARADES

44

[illegible]

Diagnose capacitando com ênfase em álcool e outras drogas no formato *distância*, com carga horária 80 h, para a realização das atividades da rede de atenção psicossocial no campo de atenção às situações de crises em saúde mental. São consideradas situações mais prevalentes, típicas e abrangidas por possíveis diagnósticos de rede de atenção às situações de crises em saúde mental, álcool e outras drogas, bem como os desfechos para o atendimento nas Redes de Atenção em Saúde. A capacitação também tem como objetivo produzir materiais instrucionais para cursos *distância* em saúde mental, com ênfase em álcool e outras drogas.

Portaria nº 3.003, de 22 de dezembro de 2011, que institui o Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Política Nacional de Educação Permanente em Saúde. Portaria DMS nº 1.584, de 20 de agosto de 2007.

Termo de Convênio SGTES.

As vagas serão destinadas para todos os estados e DF, com prioridade para os municípios que pactuaram ou pactuaram o programa Crack, é possível vencer e para os municípios que possuem Centro de Atenção Psicossocial.

As ações são realizadas em parceria/consonância com a Área Técnica da Coordenação de Saúde Mental do Ministério da Saúde para atender às políticas de capacitação do programa Crack, é possível vencer.



25

Ministério da Saúde
Secretaria de Saúde Mental
Unidade de Saúde Mental Alcool e Outras Drogas
Unidade de Saúde Mental Alcool e Outras Drogas
Unidade de Saúde Mental Alcool e Outras Drogas

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/EQUIPAMENTO

1. Oferecer capacitação em saúde mental infanto-juvenil, com ênfase em álcool e outras drogas no formato à distância, com carga horária 100 h.
2. Fornecer subsídios técnicos relevantes na área de saúde mental infanto-juvenil, com ênfase em álcool e outras drogas.
3. Promover reflexão acerca das diferentes dimensões do trabalho com crianças e adolescentes, considerando aspectos éticos, legais e clínicos.
4. Favorecer o desenvolvimento de processos criativos na invenção do território, em rede e em liberdade.
5. Proporcionar espaço virtual de troca de experiências.
6. Produzir materiais institucionais para curso à distância em saúde mental infanto-juvenil, com ênfase em álcool e outras drogas.

MARCO LEGAL

Portaria nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Política Nacional de Educação Permanente em Saúde, Portaria GM/MS nº 1.574, de 20 de agosto de 2007.

INSTITUIÇÕES/ENTIDADES ELEGIVEIS

Municípios e DF.

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO

Tema de Convênio SGTIS.

CONDIÇÕES PARA ADERIR AO SERVIÇO/PROGRAMA

As vagas serão oferecidas para todos os estados e DF, com prioridade para os municípios que participaram ou participarão do programa Crack, é possível vencer e para os municípios que possuem Centro de Atenção Psicossocial, especialmente aqueles que possuem Centro de Atenção Psicossocial Infanto-Juvenil.

OBSERVAÇÃO

As ações são realizadas em parceria/conjunção com a Área Técnica da Coordenação de Saúde Mental do Ministério da Saúde para atender às políticas de capacitação do programa Crack, é possível vencer.

CONTATO

Ministério da Saúde
Secretaria de Saúde Mental
Unidade de Saúde Mental Alcool e Outras Drogas
Unidade de Saúde Mental Alcool e Outras Drogas
Unidade de Saúde Mental Alcool e Outras Drogas

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Ministério da Justiça
Secretaria de Políticas de Justiça Social
Unidade de Políticas de Justiça Social
Unidade de Políticas de Justiça Social
Unidade de Políticas de Justiça Social

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/EQUIPAMENTO

Elaboração de contrato para prestação de serviços de acolhimento de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência da substância psicotrópica.

MARCO LEGAL

Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006; Decreto nº 7.174, de 20 de maio de 2010.

INSTITUIÇÕES/ENTIDADES ELEGIVEIS

Entidades que atuam na prestação de serviços de acolhimento de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substância psicotrópica, e que atendam aos requisitos do Edital de Chamamento Público nº 001/2017 SENAD/MJ.

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO

Contrato.

CONDIÇÕES PARA ADERIR AO SERVIÇO/PROGRAMA

Para celebração do contrato, a entidade deverá atender às exigências das duas fases (habilitação e pré-qualificação) do Edital de Chamamento Público nº 001/2017 SENAD/MJ.

CONTATO

Secretaria de Políticas de Justiça Social
Unidade de Políticas de Justiça Social
Unidade de Políticas de Justiça Social
Unidade de Políticas de Justiça Social
Unidade de Políticas de Justiça Social

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Coordenadoria de Políticas Sociais e Econômicas

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/EQUIPAMENTO

Este serviço, criado pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), é voltado para o apoio, orientação e acompanhamento de indivíduos e famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaças ou violação de direitos, incluindo aquelas relacionadas ao uso abusivo de drogas, consumo de álcool e orientações direcionadas para a promoção de direitos, preservação e fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais. O serviço deve articular-se com os demais serviços socioassistenciais, diversas políticas públicas, como saúde, educação, e os órgãos do sistema de garantia de direitos.

MARCO LEGAL

LOAS, 8.742, de 1993 e suas alterações;
Política Nacional de Assistência Social, Norma Operacional Básica do SUAS,
Tipificação Nacional dos Serviços Sociais, Portaria MDS nº 64/2010;
Portaria MDS nº 139/2012;
Resoluções da COT e CNAS.

INSTITUIÇÕES/ENTIDADES ELEGÍVEIS

Municípios e Distrito Federal.

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO

Portaria Ministerial;
Resoluções da COT e CNAS;
Termo de Acordo;
Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social aprovando a adesão ao serviço;
Forma de repasse: transferência fundo a fundo.

CONDIÇÕES PARA ADEIRAR AO SERVIÇO/PROGRAMA

- Estar em gestão básica do Sistema Único de Assistência Social;
- População acima de 20 mil habitantes;
- CRAS implantado;
- Submeter Termo de Acordo à deliberação do Conselho de Assistência Social;
- Alimentar e manter atualizadas as bases de dados dos subsistemas e aplicativos da Rede SUAS, componentes dos sistemas de informação e monitoramento, atualizando-os conforme regulação do MDS;
- Definir critérios estabelecidos pela Comissão Intergestores Regulares e aprovados pelo Conselho Nacional de Assistência Social para o período.

CONTRAPARTIDA
Alocação de recursos no Fundo Municipal e do DF de Assistência Social.

OBSERVAÇÕES

NOS SUAS prevê o cofinanciamento pelos três entes.
Além das ações de monitoramento do MDS, a oferta do serviço deve ser acompanhada diretamente pelos estados.
Para os municípios com população abaixo de 20 mil habitantes, a oferta deste serviço se dá através dos CREAS Regionais. A implantação do CRAS regional dar-se-á por iniciativa do estado ou de grupos de municípios.

CONTATO:

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME

Sistema de Avaliação Social

Componente de Referência Social - Formulário

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/EQUIPAMENTO

O serviço realiza abordagem nos espaços públicos com maior concentração de pessoas em situação de risco pessoal e social que podem ou estão associadas ao uso de drogas. Nesse modo, tem um papel importante na identificação dos indivíduos com maior concentração dessas situações de risco, por meio de aproximação gradativa, construção de relação de confiança, encaminhamentos para acesso a direitos e à rede de proteção. A oferta desse serviço se dá no CRFAS ou unidade específica a ele referenciada. É importante que as equipes desse serviço atuem conjuntamente com os Conselhos na Rua, especialmente nos territórios onde se identificam situações de risco pessoal e social associadas ao uso de drogas.

MARCO LEGAL

Lei Orgânica de Assistência Social (8.742, de 1993, e suas alterações), Política Nacional de Assistência Social, Norma Operacional Básica do SUAS, Portaria MDS nº 843/2010, Portaria MDS nº 139/2012, Resoluções do CIT e CNAS.

INSTITUIÇÕES/ENTIDADES ELEGIVEIS

Municípios e Distrito Federal

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO

Portaria Ministerial com parâmetros do planejamento federal,
Resoluções do CIT e CNAS,
aprovação pelo Conselho de Assistência Social.

CONDIÇÕES PARA ADERIR AO SERVIÇO/PROGRAMA

- Ter população acima de 200 mil habitantes;
- Possuir ou implantar o CRFAS, assegurando equipe e infraestrutura condizentes com os serviços a serem ofertados;
- Alimentar e manter atualizadas as bases de dados dos subsistemas e aplicativos da Rede SUAS, componentes dos sistemas de informação e monitoramento, atualizando-os conforme regulação do MDS;
- Demais critérios estabelecidos pela Comissão Intergestores Tripartite e aprovados pelo Conselho Nacional de Assistência Social para o período.

CONTRAPARTIDA

Colaboração do serviço, com alocação de recursos no Fundo de Assistência Social do município ou DF.

CONTATO

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
Secretaria Nacional de Assistência Social
Departamento de Referência Social - Formulário

OBSERVAÇÃO

MDS SUAS prevê a colaboração com os municípios para a oferta de serviços de referência social, sendo que a oferta de serviços de referência social é de responsabilidade dos municípios.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME

Sistema de Avaliação Social

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/EQUIPAMENTO

É oferecido no Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - Centro PER, unidade de referência do SUAS voltada ao atendimento dessa parcela da população. Este serviço deve assegurar trabalho social, tendo em vista a construção de novos projetos e trajetórias de vida, que viabilize o processo gradativo de saída das ruas. Deve proporcionar também vivências que fortaleçam a autonomia e estimulem a organização, a mobilização e a participação social dos usuários.

Nos casos em que as pessoas atendidas tiveram uso prejudicial de drogas, o serviço deve realizar também a sensibilização para os cuidados em saúde, realizando os encaminhamentos e articulações necessários para viabilizar esses atendimentos de forma integrada. Outra importante atribuição desse serviço é a identificação e encaminhamento para inclusão das pessoas em situação de rua no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, bem como a articulação da rede de proteção a fim de assegurar direitos sociais a este público.

MARCO LEGAL

Lei Orgânica de Assistência Social (8.742, de 1993, e suas alterações), Política Nacional de Assistência Social, Norma Operacional Básica do SUAS, Portaria MDS nº 843/2010, Portaria MDS nº 139/2012, Resoluções do CIT e CNAS.

INSTITUIÇÕES/ENTIDADES ELEGIVEIS

Municípios e Distrito Federal

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO

Portaria Ministerial; Resoluções do CIT e CNAS;
Termo de Acordo do gestor e aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social aprovando a adesão ao serviço.
Forma de repasse: transferência fundo a fundo.

CONDIÇÕES PARA ADERIR AO SERVIÇO/PROGRAMA

- Implantar o Centro PER, assegurando equipe e infraestrutura condizentes com os serviços a serem ofertados;
- Ofertar o Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua, em articulação com Serviço Especializado em Abordagem Social e Conselhos na Rua;
- Alimentar e manter atualizadas as bases de dados dos subsistemas e aplicativos da Rede SUAS, componentes dos sistemas de informação e monitoramento, atualizando-os conforme regulação do MDS;
- Demais critérios estabelecidos pela Comissão Intergestores Tripartite e aprovados pelo Conselho Nacional de Assistência Social para o período.

CONTRAPARTIDA

Alocação de recursos no Fundo Municipal de Assistência Social.

CONTATO

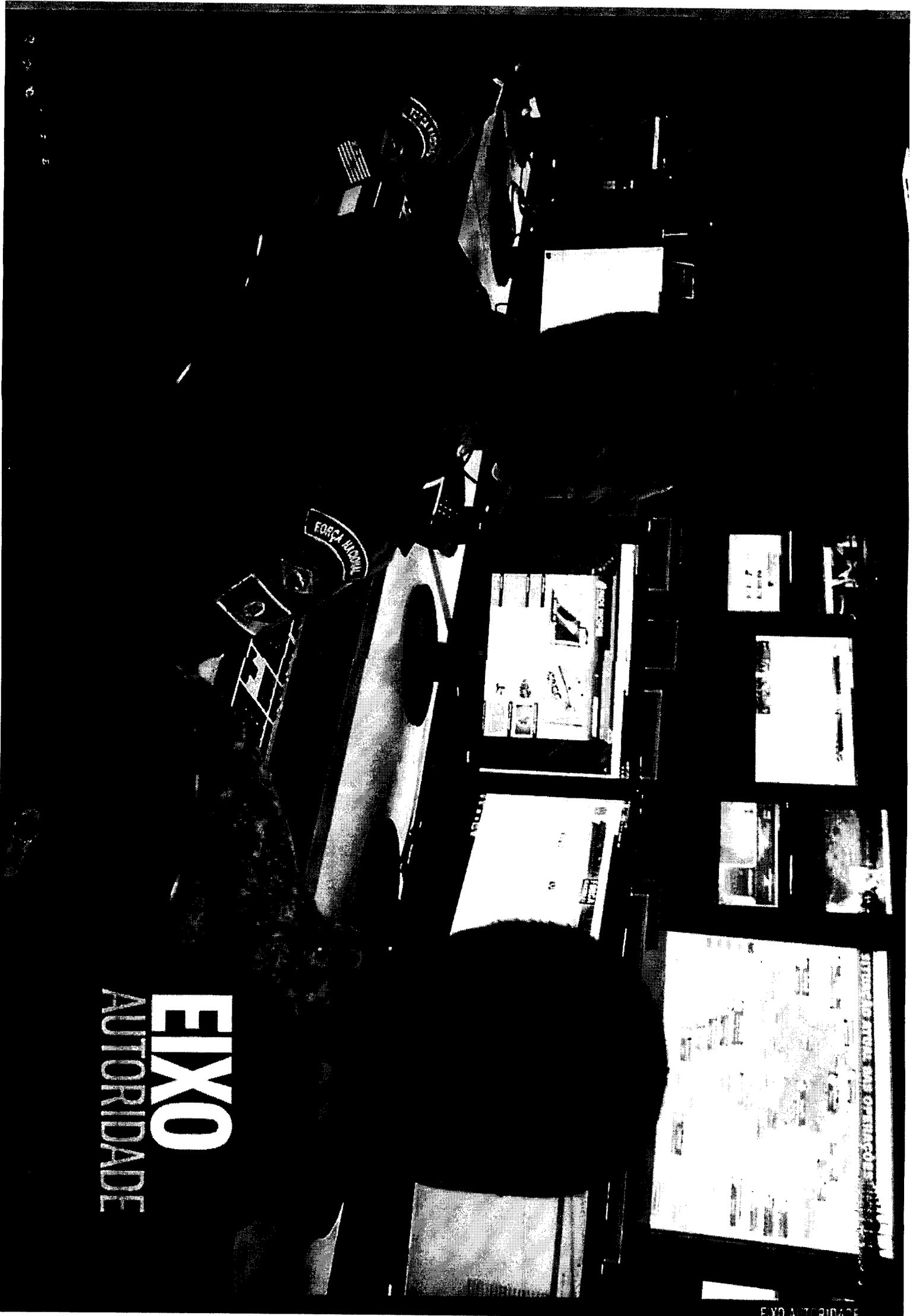
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
Secretaria Nacional de Assistência Social
Departamento de Referência Social - Formulário

OBSERVAÇÃO

MDS SUAS prevê a colaboração com os municípios para a oferta de serviços de referência social, sendo que a oferta de serviços de referência social é de responsabilidade dos municípios.

EXO

AUTORIDADE



MINISTERIO DA JUSTIÇA

Polícia Federal e Polícia Militar
em uso de tecnologia de monitoramento ostensivo

Departamento de Segurança Pública
Força Nacional e Segurança Pública

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/EQUIPAMENTOS

Apoiar a implantação do policiamento de proximidade nos estados, Distrito Federal e municípios (Polícia Comunitária) nos pontos de maior incidência de uso de drogas. Tal policiamento será feito com a disponibilização, pelo Governo Federal, de equipamentos como: bases móveis com videomonitoramento, apoiadas por veículos e motocicletas; tecnologias de menor potencial ofensivo; e a instalação de câmeras de videomonitoramento em pontos fixos como forma de possibilitar maior segurança à população, preservando as intervenções urbanas a serem feitas nestas localidades e melhorando a pronta atuação policial.

MARCO LEGAL

Decreto nº 7.179, de 20/05/2010 - Institui Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e Outras Drogas.

Decreto nº 7.637, de 08/12/2011 - Altera o Dec. nº 7.179.

INSTITUIÇÕES/ENTIDADES ELEGÍVEIS

Secretarias Estaduais e/ou Prefeituras Municipais que possuam Guarnição Municipal (com contingente acima de 150 profissionais).

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO

Termo de Adesão ao programa Crack, e possível vencer e convênios para execução.

CONDIÇÕES PARA ADERIR AO SERVIÇO/PROGRAMA

- Disponibilizar recursos humanos (profissionais de segurança pública) para atuação nas zonas de uso de crack e outras drogas;
- Apoiar a capacitação dos profissionais de segurança pública de acordo com os requisitos e o curso de 140 horas/aula estabelecido pela Senasp, atendendo infraestrutura necessária;
- Empregar os equipamentos nos locais pactuados com o Governo Federal e demais áreas temáticas afetas ao programa;
- Proporcionar de forma efetiva a integração entre as áreas relacionadas ao programa, especialmente as da saúde, assistência social, educação, direitos humanos e segurança pública.

CONTRAPARTIDA

- Quando houver convênio: contrapartida financeira em 2% para estados do Sul e Sudeste e 1% para estados das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, assim como o Distrito Federal;
- Utilização dos equipamentos diários nos locais pactuados com o Governo Federal e entre as áreas que integram o programa;
- Manutenção dos equipamentos;
- Disponibilização de informações acerca da implementação do policiamento ostensivo e de proximidade, a partir das indicações apresentadas pelo Governo Federal.

OBSERVAÇÕES

Em situações em que o estado, Distrito Federal ou municípios possuam as condições adequadas para a implantação do policiamento ostensivo e de proximidade nas zonas de uso, poderão ser apresentadas demandas acerca de projetos voltados ao enfrentamento integrado do crack e outras drogas, os quais serão analisados pelo Governo Federal e, em sendo aprovados, serão pactuados caso a caso com o demandante.

As ações do eixo Autoridade são desenvolvidas em duas frentes. A primeira reúne ações de policiamento ostensivo e de proximidade (comunitário) nas áreas de concentração de uso de drogas, articuladas com saúde e assistência social. A segunda organiza ações para diminuição da presença do crack na sociedade, buscando a desconstrução da rede de narcotráfico, com atuação integrada das Polícias Federal, Rodoviária Federal, Civil e Militar no combate ao tráfico e repressão a traficantes.

Para intervir nas áreas de maior consumo e concentração de crack, o Governo Federal irá fortalecer a integração com estados, municípios e Distrito Federal no sentido de fortalecer a polícia de proximidade, garantindo as condições de segurança e incrementando a qualidade de vida da região. Os profissionais de segurança pública buscarão estabelecer laços de confiança com a comunidade e estimular a mobilização social em torno da resolução dos problemas da criminalidade e de violência que afligem a localidade.

CONTA

Secretaria de Polícia Militar e Segurança

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Secretaria Nacional de Segurança Pública
Departamento de Segurança Pública

Assessoria de Planejamento e Gestão
Coordenadoria de Segurança Pública

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/EQUIPAMENTOS

A Secretaria Nacional de Segurança Pública coordenou a construção de cursos específicos para qualificar a atuação dos profissionais de segurança pública - policiais militares, policiais civis, bombeiros militares e guardas municipais - que atuam no programa Crack, é possível vencer. São capacitações modulares que totalizam 160 horas, ou quatro semanas, de aulas presenciais nas seguintes temas:

Módulo I - Curso Nacional de Multiplicador de Polícia Comunitária (60 h/aula) é uma especialização no tema da polícia de proximidade que apresenta conceitos, ferramentas, técnicas e práticas que orientam a rotina dos profissionais de segurança pública.

Módulo II - Tópicos Especiais em Policiamento e Ações Comunitárias - TEPA, Redes de Atuação e Cuidado (40 h/aula) é um curso formatado de maneira conjunta por especialistas nas áreas de saúde, assistência social e políticas sobre drogas, tem como objetivo capacitar profissionais de segurança pública que atuam nas zonas de uso de crack e outras drogas de forma que possam reconhecer as redes de atenção, prevenção e cuidado e o seu papel neste cenário.

Módulo III - Tópicos Especiais em Policiamento e Ações Comunitárias - TEPA, Abordagem policial a pessoas em situação de risco (40 h/aula) é um curso construído para orientar os profissionais de segurança pública no sentido do emprego racional e adequado das tecnologias de menor potencial ofensivo, baseado nos princípios que regem as ações policiais, sobretudo, o princípio da dignidade da pessoa humana, da legalidade, da necessidade, da proporcionalidade e da razoabilidade e da defesa dos direitos humanos.

MARCO LEGAL

Decreto nº 7.637, de 8/12/2011, e Decreto nº 7.179, de 20/05/2010.

INSTITUIÇÕES/ENTIDADES ELEGÍVEIS

Secretarias Estaduais e/ou Prefeituras Municipais que possuam Guarda Municipal com contingente acima de 150 profissionais.

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO

Assinatura do Termo de Adesão ao programa Crack, é possível vencer, e do Acordo de Cooperação Técnica específico para a qualificação dos profissionais de segurança pública.

CONDIÇÕES PARA ADERIR AO SERVIÇO/PROGRAMA

- Disponibilizar recursos humanos mínimo de 40 profissionais de segurança pública estaduais e/ou municipais para realização dos cursos de formação, conforme perfil indicado pela Senasp;
- Apoiar a capacitação dos profissionais de segurança pública (infraestrutura) de acordo com os requisitos e com o curso de 160 horas/aula estabelecidos pela Senasp;
- Monitorar e avaliar a realização dos cursos, conforme critérios estabelecidos pela Senasp, e encaminhar os relatórios ao Governo Federal;
- No caso dos estados, estes deverão apoiar a formação de profissionais de segurança pública em municípios de seus respectivos estados, em escala de prioridade de atuação;
- Proporcionar de forma efetiva a integração do policiamento comunitário com as outras áreas relacionadas ao programa, especialmente as de saúde, assistência social, educação e direitos humanos.

CONTRAPARTIDA

Disponibilização de profissionais de segurança pública que realizarão o curso e atuarão nas zonas de uso, recursos humanos para a coordenação local dos cursos, e instalações físicas para a condução das atividades educacionais.

OBSERVAÇÕES

A execução dos cursos é pactuada entre a Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp/MJ) e a Coordenação de Polícia Comunitária do estado, com a participação dos gestores municipais da área de segurança, sendo esses cursos executados diretamente pela Senasp.

CONJATO

ANEXO I – CENTROS REGIONAIS DE REFERÊNCIA (CRRs)

Universidade Federal de Alagoas
Coordenador(a): Jorgina Sales Jorge
Telefone: (82) 3214-1154
E-mail: jorgina.jorge@hotmail.com
Endereço: Av. Lourival Melo Moura, s/n
Cidade Universitária, Campus A. C. Soares - Maceió/AL
CEP: 57072-900

Universidade Federal do Amazonas
Coordenador(a): Darcy Izel Moreno
Telefone: (92) 3215-2730
E-mail: darcyzel@yahoo.com.br
Endereço: Av. General Rodrigo Octávio Jordão Ramos, 3000,
Campus Universitário, Comodo I – Manaus/AM
CEP: 69077-900

Universidade Federal da Bahia
Coordenador(a): Antonio Nery Filho
Telefone: (71) 3327-1187
E-mail: antoniomeryfilho@gmail.com
Endereço: Rua Augusto Viana, s/n – Canela – Salvador/BA
CEP: 40110-909

Universidade Federal da Bahia
Coordenador(a): Tarciso Matos de Andrade
Telefone: (71) 3283-5571
E-mail: tarciso@ufba.br
Endereço: Rua Augusto Viana, s/n – Canela
CEP: 40110-909 – Salvador/BA

Universidade do Estado da Bahia – Região de Jazeirão
Coordenador(a): Joseane Engraça
Telefone: (71) 3117-2200
E-mail: joseaneengraça@gmail.com
Endereço: Rua Silveira Martins, 2.555 – Cabula
CEP: 41150-800 – Salvador/BA

Universidade Estadual de Santa Cruz
Coordenador(a): Rozemere Cardoso de Souza
Telefone: (73) 3660-5114
E-mail: saudeamentual@uesc.br
Endereço: Campus Soares Nazaret de Andrade,
Rodovia Jorge Amado, km 16, Bairro Salobrinho
Santa Cruz – Ilhéus/BA
CEP: 45662-900

Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Coordenador(a): João Mendes de Lima Junior
Telefone: (73) 3211-1512
E-mail: joao_mendes_jr@hotmail.com
Endereço: Rua Rio Barbosa, 710 – Centro
CEP: 44300-000 – Cruz das Almas/BA

Universidade Estadual do Ceará
Coordenador(a): Maria Salete Bessa Jorge
Telefone: (85) 3101-9826
E-mail: masabessa@uace.br
Endereço: Av. Parangaba, 1700, Campus do Itaperi
CEP: 61040-000 – Fortaleza/CE

Escola de Saúde Pública do Ceará
Coordenador(a): Fátima Elias
Telefone: (85) 3101-1398
E-mail: fatima.elias@esp.ce.gov.br
Endereço: Av. Antônio Justa, 3.161 – Meireles
CEP: 61065-070 – Fortaleza/CE

Universidade Estadual do Ceará
Coordenador(a): Francisco Horácio da Silva Faria
Telefone: (85) 3101-9880
E-mail: flsfrim@gmail.com
Endereço: Av. Parangaba, 1700, Campus do Itaperi
CEP: 61040-000 – Fortaleza/CE

Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde
Coordenador(a): Maria de Fátima Nogueira Gondim
Telefone: (61) 3326-9300
E-mail: mariagondim@hotmail.com
Endereço: SMHN Q. 3, Conj. A, Bloco 1, Ed. FEPACS
Aca Norte – Brasília/DF

Universidade de Brasília
Coordenador(a): Ilene Izidio da Costa
Telefone: (61) 3307-2625
E-mail: ilene@unb.br
Endereço: Campus Universitário Darcy Ribeiro
CEP: 70910-900 – Brasília/DF

Universidade de Brasília – campus Ceilândia
Coordenador(a): Andrea Donatti Galassi
Telefone: (61) 3387-8419
E-mail: agalassi@unb.br
Endereço: UnB – Faculdade de Ceilândia, QNM 14
Área Especial – Ceilândia Sul – Brasília/DF
CEP: 72220-140

Universidade Federal do Espírito Santo
Coordenador(a): Marilene Miguel de Siqueira
Telefone: (27) 3335-7492
E-mail: marlene@ufes.br
Endereço: Av. Fernando Ferrari, 514 – Galáxias
CEP: 29075-910 – Vitória/ES

Universidade Federal do Espírito Santo
Coordenador(a): Eliene Bordou
Telefone: (27) 3055-0135
E-mail: bordou@hotmail.com
Endereço: Avenida Copacabana, 569
Casa 66 – Morada de Laranjeiras – Serra/ES
CEP: 29166-820

Universidade Estadual de Goiás
Coordenador(a): Flávio Antônio dos Santos
Telefone: (62) 3371-4971
E-mail: flvgos@ueg.br
Endereço: Av. Dr. Decúbio Ferreira de Moura, s/n
Centro – Cidade de Goiás/GO
CEP: 74600-000

Universidade Federal de Goiás
Coordenador(a): Tânia Maria da Silva Ferreira
Telefone: (62) 3521-1063
E-mail: prof.tania@yahoo.com.br
Endereço: Campus Samambaia (Campus III) – Prédio da Reitoria
CEP: 74001-970 – Caixa Postal: 131 – Goiânia/GO

Universidade Federal de Viçosa
Coordenador(a): Pery Colápo Fonseca
Telefone: (31) 3099-1249
E-mail: perycolapo@ufv.br
Endereço: Avenida Peter Henry Rolfs, s/n, Campus Universitário
CEP: 36570-000 – Viçosa/MG

Universidade Federal de Minas Gerais
Coordenador(a): Frederico Duarte Garcia
Telefone: (31) 3409-9785
E-mail: fredgarcia@ufmg.br
Endereço: Av. Professor Alfredo Balena, 190, Sala 267
Santa Efigênia – Belo Horizonte/MG
CEP: 30130-100

Universidade Federal de São João del Rei
Coordenador(a): Marcos Vieira Silva
Telefone: (32) 3379-7492
E-mail: mvsilva@ufsj.edu.br
Endereço: Praça Dom Helvécio, 74
São João del Rei/MG

Universidade Federal do Triângulo Mineiro
Coordenador(a): Sybelle de Sousa Castro Miranzi
Telefone: (34) 3018-6228
E-mail: sybelle@hotmail.com.br
Endereço: Av. Frei Paulino, 38 – Bairro Abadia
CEP: 38025-100 – Uberaba/MG

Universidade Federal de Juiz de Fora
Coordenador(a): Telmo Rozzani
Telefone: (32) 3229-3117
E-mail: telmo.rozzani@ufjf.edu.br
Endereço: Rua José Lourenço Kelm, s/n
Campus Universitário – Bairro São Pedro
CEP: 34036-900 – Juiz de Fora/MG

Universidade Federal de Alagoas
Coordenador(a): Dennis da Silva Moreira
Telefone: (35) 3299-1380
E-mail: dennis.moreira@unilaf-mg.edu.br
Endereço: Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 – Centro
CEP: 37130-000 – Arapiraca/AL

Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul
Coordenador(a): Jussara Martins Carneira de Oliveira
Telefone: (67) 3421-4380
E-mail: jussara_mec@yahoo.com.br
Endereço: Cidade Universitária de Umuarama
Caixa Postal 351
CEP: 79804-970 – Campo Grande/MS

Universidade Federal do Mato Grosso
Coordenador(a): Delma Perpétua Oliveira de Souza
Telefone: (65) 3461-3900
E-mail: suzaoliveira@terra.com.br
Endereço: Av. Fernando Costa da Costa, 2.367
Bairro Boa Esperança
CEP: 78060-900 – Cuiabá/MT

Universidade Federal do Pará
Coordenador(a): Benedito Paulo Bezerra
Telefone: (91) 3281-7000
E-mail: benedito@ufpa.br
Endereço: Rua Augusto Correa, 01 – Guamá
Caixa Postal 479
CEP: 66075-110 – Belém/PA

Universidade Estadual da Paraíba
Coordenador(a): Maricléia Fernandes
Telefone: (83) 3315-3388
E-mail: maricleiafernandes@yahoo.com.br
Endereço: Avenida das Baraúbas, 351 – Campus Universitário
Bodocongó – Campina Grande/PB
CEP: 58109-753

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná

Coordenador(a): Maria Maria de Medeiros
Telefone: (83) 2107-4300
E-mail: vanilaf@ig.rrr.com
Endereço: Rua Presidente Tancredo Neves, s/n
Jd. Santíssima - Campus Sousa
CEP: 58800-979 - João Pessoa/PB

Universidade Federal de Pernambuco
Coordenador(a): Roberta Uchôa
Telefone: (81) 2126-8271
E-mail: tsuchiab@hotmail.com
Endereço: Rua Professor Gândim Filho, 71/31
Bom Viagem - Recife/PE
CEP: 51111-128

Universidade Federal do Piauí
Coordenador(a): José no Pedrosa
Telefone: (86) 3215-9184
E-mail: jvpedrosa@gmail.com
Endereço: Campus Universitário Ministro Portella
Bairro Ininga - Teresina/PI
CEP: 64049-550

Universidade Estadual de Londrina
Coordenador(a): Sandra Dechbrech Fargas Nunes
Telefone: (43) 3371-4211
E-mail: sandrenunes@sercomtel.com.br
Endereço: Rodovia Celso Garcia - PR-445 - km 380
Campus Universitário
Caxa Postal: 6001 - CEP: 86051-980 - Londrina/PR

Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Coordenador(a): Ieressinha Alves Dias
Telefone: (45) 3224-4519
E-mail: ieressinha@terra.com.br
Endereço: Rua Universitária, 1619
Jardim Universitário - Cascavel/PR
CEP: 85819-110

Universidade Federal do Rio de Janeiro
Coordenador(a): Marcelo Cruz
Telefone: (21) 2598-9600
E-mail: marcelosantos@pub.utfrj.br
Endereço: Av. Pedro Calmon, nº 550
Cidade Universitária - Rio de Janeiro/RJ
CEP: 21941-901

Universidade Federal Fluminense
Coordenador(a): André Cardoso de Souza
Telefone: (21) 2629-9464
E-mail: andrea@pens.fiocruz.br
Endereço: Rua Miguel de Frias, 9
Icarai - Niterói/RJ
CEP: 24220-900

Universidade Federal do Rio de Janeiro
Coordenador(a): Enolides Leal
Telefone: (21) 2539-3594
E-mail: enolidesleal@nace.utfrj.br
Endereço: Av. Pedro Calmon, nº 550
Cidade Universitária - Rio de Janeiro/RJ
CEP: 21941-901

Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Coordenador(a): Jacielle Guimarães
Telefone: (84) 3215-3119
E-mail: jaciquim@yahoo.com.br
Endereço: Av. Senador Salgado Filho, 3000 - BR-101
Lagoa Nova - Natal/RN
CEP: 59072-970

Universidade Federal de Rondônia
Coordenador(a): Paulo Renato Vitoria Calheiros
Telefone: (69) 2182-2115
E-mail: vitoria@uol.com.br
Endereço: Av. Presidente Dutra, 2.965
Centro - Porto Velho/RO
CEP: 76801-059

Universidade Federal do Rio Grande do Sul
Coordenador(a): Sandra Djambolokijian Ivrossian
Telefone: (51) 3308-5518
E-mail: djambolokijian@terra.com.br
Endereço: Av. Paulo Gama, 110
Bairro Farrapalha - Porto Alegre/RS
CEP: 91040-060

Universidade Federal de Santa Maria
Coordenador(a): Mariana Gomes Terra
Telefone: (55) 3220-8263
E-mail: maricem@hotmail.com
Endereço: Av. Roraima, 1.000 - Cidade Universitária
Barro Camobi - Santa Maria/RS
CEP: 97105-900

Universidade Federal da Fronteira Sul
Coordenador(a): Rafael Marcu Soder
Telefone: (49) 3322-3869
E-mail: rafaelsoder@hotmail.com
Endereço: Av. Getúlio Vargas, 609 "N" - Edifício Engenheiro, 2º andar
Centro - Chapecó/SC
CEP: 89812-000

Universidade Federal do Rio Grande
Coordenador(a): Fernando Alcantara Silva
Telefone: (53) 3233-0202
E-mail: dfcas@ufrg.br
Endereço: Av. Itália - km 8 - Bairro Carneiros - Campos Carneiros
Rio Grande/RS
Caxa Postal 474
CEP: 96203-900

Universidade Federal de Pelotas
Coordenador(a): Beatriz Franchini
Telefone: (53) 3921-1425
E-mail: beatrizfranchini@hotmail.com
Endereço: Rua Gomes Carneiro, 1 - Centro
Pelotas/RS
CEP: 96010-610

Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre
Coordenador(a): Helena Barros
Telefone: (51) 3303-8021
E-mail: helena@uicsp.ufrs.br
Endereço: Rua Sarmento Leite, 245 - Centro
Porto Alegre/RS
CEP: 90050-170

Universidade Federal de Santa Catarina
Coordenador(a): Marcos Lopes
Telefone: (48) 3271-3914
E-mail: lopes.marcos@uol.com.br
Endereço: Hospital Universitário - Rua Flora Paeswang - Campus
Universitário Trindade - 3º andar
Florianópolis/SC
CEP: 88036-800

Escola de Saúde Pública de Santa Catarina
Coordenador(a): Eliane Garcez
Telefone: (48) 3212-1660
E-mail: garcez.eliane@gmail.com
Endereço: Rua Fátima Júnior, 390
Bairro Centro - Florianópolis/SC
CEP: 88014-530

Universidade Federal de São Carlos
Coordenador(a): Marcos Garcia
Telefone: (31) 3229-5948
E-mail: mrgarcia@uol.com.br
Endereço: Rod. Washington Luís - SP-318 - km 235
São Carlos/SP
CEP: 13565-905

Universidade Federal de São Paulo
Coordenador(a): Selenge Nappo
Telefone: (11) 5576-4497
E-mail: selenge@uol.com.br
Endereço: Rua São Madureira, 1.500 - 9º andar
São Paulo/SP

Universidade Federal de São Paulo
Coordenador(a): Ana Neto
Telefone: (11) 2149-0157
E-mail: anaregina@uol.com.br
Endereço: Rua Napoleão Barros, 925
São Paulo/SP
CEP: 04021-001

Universidade Estadual Paulista
Coordenador(a): José Manuel Bernarte
Telefone: (14) 3811-4260
E-mail: jbernarte@gmail.com
Endereço: Av. Prof. Moraes Barros
Distrito da Rubião Junior, s/n - Botucatu/SP
CEP: 13618-070

Universidade do Tocantins
Coordenador(a): Elizabeth Maria Lopes Toledo
Telefone: (63) 3218-4721
E-mail: elizabeth.m@uol.com.br
Endereço: 109 Sul, Alameda 11, Lote 3
Palmas/TO
Caxa Postal: 173
CEP: 30130-100

ANEXO II – GRUPO GESTOR EXECUTIVO DO GOVERNO FEDERAL

Casa Civil da Presidência da República
 Gláesi Helena Hoffmann

Ministério da Saúde
 Alexandre Rocha Santos Paulina

Ministério da Justiça
 José Eduardo Martins Cardoso

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
 Tereza Helena Gabrielle Barreto Campello

Ministério da Educação
 Aulísio Mercadante Uliva

Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República
 Maria do Rosário Nunes

CONTATOS DO GRUPO GESTOR

Órgão: Casa Civil - Presidência da República
 Nome: Maria do Socorro Mendes Gomes (Mina Gomes)
 Cargo: Subchefe Adjunto de Articulação e Monitoramento
 Telefone: (61) 3411-1212
 E-mail: mina.gomes@presidencia.gov.br
 Site: www.presidencia.gov.br

Órgão: Ministério da Saúde
 Nome: Roberto Hymanari
 Cargo: Coordenador da Saúde Mental
 Telefone: (61) 3306-8146
 E-mail: roberto.hymanari@saude.gov.br
 Site: www.saude.gov.br

Órgão: Ministério da Saúde
 Nome: Leoni Batista
 Cargo: Assessor Coordenação Saúde
 Telefone: (61) 3315-9143
 E-mail: leoni.batista@saude.gov.br
 Site: www.saude.gov.br

Órgão: Ministério da Justiça
 Nome: Regina Miki
 Cargo: Secretária Nacional de Segurança Pública
 Telefone: (61) 2025-9093
 E-mail: regina.miki@mj.gov.br
 Site: www.mj.gov.br

Órgão: Ministério da Justiça
 Nome: Cristine Villanova
 Cargo: Diretora do Departamento de Políticas, Programas e Projetos
 Telefone: (61) 2025-9957
 E-mail: cristine.villanova@mj.gov.br
 Site: www.mj.gov.br

Órgão: Ministério da Justiça
 Nome: Paulina Duarte
 Cargo: Secretária Nacional de Políticas sobre Drogas
 Telefone: (61) 2025-7207
 E-mail: paulina.duarte@mj.gov.br;
 paulina@mj.gov.br
 Site: www.mj.gov.br

Órgão: Ministério da Justiça
 Nome: Cida Dantas
 Cargo: Diretora de Planejamento e Avaliação de Políticas sobre Drogas
 Telefone: (61) 2025-7223
 E-mail: cida.dantas@mj.gov.br
 Site: www.mj.gov.br

Órgão: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
 Nome: Denise Colla
 Cargo: Secretária Nacional de Assistência Social
 Telefone: (61) 3433-2922
 E-mail: denise.colla@mds.gov.br
 Site: www.mds.gov.br

Órgão: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
 Nome: Telma Maranhão
 Cargo: Diretora de Proteção Social Especial
 Telefone: (61) 3433-2904
 E-mail: telma.maranhao@mds.gov.br
 Site: www.mds.gov.br

Órgão: Ministério da Educação
 Nome: Jaqueline Moll
 Cargo: Diretora de Currículos e Educação Integral
 Telefone: (61) 2022-8318
 E-mail: jaqueline.moll@me.gov.br; jpe@saude.gov.br
 Site: www.mec.gov.br

Órgão: Ministério da Educação
 Nome: Sônia Pereira
 Cargo: Coordenadora-Geral de Hospitais Universitários e Residências em Saúde
 Telefone: (61) 2022-8087
 E-mail: sonia.pereira@me.gov.br
 Site: www.mec.gov.br

Órgão: Secretaria de Direitos Humanos
 Nome: Gabriel dos Santos Rocha
 Cargo: Secretário Nacional Interino da SUDPH
 Telefone: (61) 2025-3670
 E-mail: gabriel.santos@sdh.gov.br
 Site: www.sdh.gov.br

Órgão: Secretaria de Direitos Humanos
 Nome: Margênia Moura Guedert
 Cargo: Secretária Nacional da SUDPH
 Telefone: (61) 2025-3225
 E-mail: margenia.guedert@sdh.gov.br
 Site: www.sdh.gov.br

132

Overtopping a platform for the
provision of the service

VOZ

www.brasil.gov.br/crackepossivelvencer



2006

GOVERNO FEDERAL
Brasil
PAÍS RICO E PAÍS SEM POBREZA